



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00095/2023

Data de autuação
02/10/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

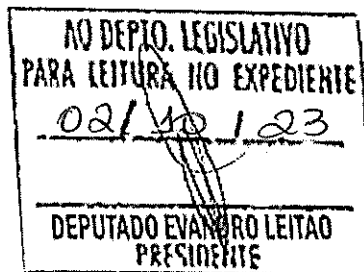
Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

PROJETO DE LEI ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.123/2023 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2024-2027.

Comissão temática:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



.019

MENSAGEM Nº 9123, DE 29 DE Setembro DE 2023.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que *“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2024 – 2027”*.

Nas atribuições de comando do Poder Executivo, apresento a esta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - e à Sociedade - o Projeto de Lei que sistematiza e institui o Plano Plurianual (PPA) do período 2024-2027, em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal, no §1º do Artigo 165, e a Constituição de nosso Estado, no inciso II do Artigo 203.

Alinhado ao fundamento de tais dispositivos constitucionais, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital, e outras que delas decorrem, e para os dispêndios relativos aos programas de duração continuada.

As diretrizes estratégicas que integram esta proposta de PPA envolvem elementos que vão desde as diretrizes declaradas no Plano de Governo, passando pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), planejamento de longo prazo do estado, as temáticas transversais sensíveis para grupos historicamente vulnerabilizados, as agendas setoriais e as diretrizes construídas diretamente pela sociedade cearense por meio do processo de planejamento participativo.

Importante enfatizar que esse conjunto de diretrizes estratégicas se comunica com o arcabouço da legislação orçamentária de planejamento governamental, que inclui as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, buscando-se o aprimoramento, a harmonização e o alinhamento entre o planejamento de médio prazo e a implementação das políticas públicas no curto prazo.

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.

SUITE



O PPA é construído a partir de uma cadeia lógica que interliga a visão estratégica, organizada em eixos e temas, e a atuação tático-operacional, manifestada nos programas, seus objetivos específicos e entregas correspondentes, concretizadas por meio das ações governamentais. Representa relevante ferramenta da gestão pública estadual, fundamentada nos princípios da gestão orientada para resultados (GPR), de modo a efetivar a realização das metas estabelecidas para o alcance de impactos transformadores para a sociedade, contemplando os seus múltiplos anseios, considerando os aspectos da realidade social, econômica, cultural, científica, tecnológica e ambiental de nosso Estado.

O respeito à pluralidade e a promoção da igualdade de direitos serão marcas da gestão do planejamento estadual. Trabalharemos em prol da igualdade de direitos e oportunidades para os grupos vulnerabilizados, a exemplo das mulheres, da população negra, dos povos indígenas, dos povos e comunidades tradicionais (quilombolas, povos de terreiro, ciganos e outros) e das pessoas LGBTI+. Nossa gestão terá compromisso com a defesa da dignidade, com o combate a qualquer tipo de discriminação e com a promoção dos direitos para todas as pessoas.

Neste contexto, o Plano contempla um arcabouço que envolve, de modo reiterado, o dinâmico e diversificado entrelaçamento da intersetorialidade e transversalidade de políticas públicas com finalidades próprias e convergentes, onde os Programas são os instrumentos de organização da atuação governamental no âmbito do Estado do Ceará, pensados na busca da realização dos resultados socialmente desejados, à medida que perseguem os desafios para desenvolvimento sustentável do Ceará. Dentre esses desafios, destacam-se como prioritários e estratégicos: a erradicação da extrema pobreza e combate à fome; a ampliação de oportunidades de trabalho decente; a oferta de serviços públicos de qualidade; o desenvolvimento das capacidades humanas e inovação; e a sustentabilidade ambiental e resiliência climática.

É de suma importância destacar que o PPA 2024-2027 primou pela participação cidadã durante o seu processo de construção, representando não só um resgate da escuta da população, que havia sido impactada pela pandemia no coronavírus (covid-19), mas especialmente um compromisso direto do governo com a sociedade para consolidar uma cultura participativa e colaborativa. Essa iniciativa conecta-se com a construção de um

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.



ambiente favorável e contínuo para o exercício democrático de circulação de ideias e propostas para potencializar os fatores positivos e, ao mesmo tempo, equacionar aqueles que impedem o desenvolvimento sustentável e duradouro, elevando o protagonismo social.

No âmbito do processo de planejamento participativo, foram realizados encontros presenciais com a população das 14 regiões de planejamento do Estado do Ceará para a construção das diretrizes regionais, e também oportunizada a participação em meio virtual pela implantação da Plataforma Ceará Participativo. É essencial que os mecanismos de participação cidadã levem em conta a diversidade social, econômica, cultural, ambiental e política presentes nos diversos territórios e regiões do nosso Ceará, além das vocações, potencialidades e desafios específicos de cada região do Estado.

O conjunto de políticas públicas declaradas no PPA 2024-2027 organizam-se em quatro grandes eixos governamentais de articulação intersetorial, alinhados ao conjunto de diretrizes norteadoras do Plano, consolidando as propostas que irão alavancar o progresso para o nosso povo, em todos os sentidos, com respeito e responsabilidade com a população, as instituições e o pacto federativo.

O primeiro eixo é **O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas** fundamenta-se no respeito à dignidade das pessoas, por meio da garantia dos seus direitos fundamentais, tanto na sua formação, quanto na sua inclusão como cidadãos, e pela valorização da sua identidade social e cultural. Dentre as políticas que serão realizadas no âmbito deste eixo, destacam-se, dentre outras, as ações voltadas à inclusão social e defesa dos direitos humanos; ao combate emergencial à fome; à construção da soberania alimentar do Ceará; à ampliação de áreas de regularização fundiária urbanas e rurais; à construção e melhoria de moradias; à redução das filas de cirurgias eletivas e ampliação da rede assistencial de saúde; à prevenção das violências e redução da criminalidade; à promoção da cultura cidadã; e à universalização da oferta de Ensino Fundamental em tempo integral.

O Ceará que Inova, Produz e Trabalha compõe o segundo eixo, onde se busca proporcionar à população o bem-estar socioeconômico, por meio do desenvolvimento das potencialidades regionais, oportunidades de emprego e renda, e construção de habilidades, competências e conhecimentos, necessários para a inclusão produtiva e redução das

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.



desigualdades. Nesse sentido, adotaremos estratégias fundamentais, como a ampliação dos investimentos na agricultura familiar e no setor agropecuário, com foco no desenvolvimento rural sustentável; o fortalecimento dos centros de pesquisa e produção de conhecimento, intensificando as relações entre a universidade, iniciativa privada e gestão pública; o avanço e consolidação do acesso universal às tecnologias, por meio do cinturão digital e das parcerias do HUB Tecnológico; a expansão, interiorização e democratização do ensino superior público, tecnológico e técnico; a promoção da Economia Criativa, Popular e Solidária nos diversos territórios e em parceria com os municípios cearenses; a atração de investimentos externos e de empresas nacionais, infraestrutura e logística, investimentos em ciência e tecnologia, capacitação profissional, parcerias público-privadas dentre outras que estão consubstanciadas no Plano Ceará Veloz; e a expansão e modernização da malha de transporte de pessoas e mercadorias, de forma a dar mais eficiência, reduzir o custo e oferecer maior competitividade à geração de emprego em todo Estado.

O terceiro eixo é **O Ceará que Preserva, Convive e Zela pelo Território**, primando por uma convivência harmoniosa com o território, onde a sua ocupação seja feita de modo responsável, por meio da construção de comunidades inclusivas, resilientes e sustentáveis, da conservação e preservação dos biomas naturais, e do uso consciente dos seus recursos. Para tanto, serão intensificadas ações como as de proteção, recuperação e valorização do meio ambiente nas cidades e territórios rurais; manutenção da segurança hídrica por meio da diversificação e ampliação da matriz hídrica do Ceará; universalização do saneamento básico; reúso de água para fins agrícolas e industriais; redução do desperdício dos resíduos sólidos e erradicação dos lixões; desenvolvimento de planos de mobilidade municipais; e a transição energética no Ceará com inclusão socioprodutiva baseado no uso de fontes renováveis (eólica, solar e hidrogênio verde), formando comunidades mais sustentáveis e resilientes aos problemas socioambientais.

Por fim, **O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados** é o eixo voltado ao atendimento da população com políticas públicas eficientes, eficazes e efetivas, por meio de uma gestão ágil e flexível, inclusiva e participativa, com transparência e foco nos resultados. Nesse contexto, serão realizados investimentos a exemplo dos voltados à consolidação de um sistema de governança cidadã no planejamento e monitoramento de políticas, planos e

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.

SUITE



programas via Plataforma Digital de Participação Cidadã (Ceará Participativo); à reestruturação dos mecanismos de arrecadação e de concessão de benefícios fiscais para promover o desenvolvimento regional e social no Estado e a redução das desigualdades de renda; e à implementação de um Plano de Aceleração para Transição e Inclusão Digital, que envolve a inovação responsável no Estado com base em novas tecnologias e em serviços públicos digitais, tendo como propósito a aceleração digital de forma inclusiva e acessível.

Somado a isso, o PPA 2024-2027, reiterando o compromisso de trabalhar em benefício da igualdade de direitos e oportunidades para os grupos historicamente vulnerabilizados, apresenta oito Temas Transversais, onde foram construídas ações que perpassam os quatro eixos de articulação intersetorial. São eles: Atenção à Pessoa com Deficiência; Atenção à Pessoa Idosa; Equidade de Gênero e Proteção das Mulheres; Igualdade Étnico-Racial; Inclusão e Direitos da População LGBTI+; Promoção de Direitos e Oportunidades para a Juventude; Promoção de Direitos na Infância e na Adolescência; e Reconhecimento, Promoção e Defesa dos Povos Indígenas.

O Plano Plurianual 2024-2027 que submeto à apreciação desta Casa Legislativa reitera o compromisso de respeito à relação harmônica com os demais Poderes e instâncias da Administração Pública. Composto pelos quatro eixos mencionados acima, 25 temas e 98 programas (94 finalísticos, um administrativo e três especiais), e elaborado segundo os princípios da legalidade democrática e da ética para a construção de um estado humano, sustentável e inovador, busca, nos anos vindouros e subsequentes, aprofundar as melhorias conquistadas nos últimos tempos para o povo cearense, intensificando a luta pela superação das desigualdades socioeconômicas, com ênfase em uma das estratégias máximas de nosso governo: cuidar das pessoas, avançar o Ceará!

Este Ceará que está a pleno vapor apresenta-se cada vez mais vibrante para um novo ciclo de avanços e de novas conquistas para a população cearense, conferindo ainda mais humanização, sustentabilidade e inovação, alinhados às ideias e propostas que sustentam o desenvolvimento sustentável e equidade social no Ceará

Por fim, agradeço aos que, direta e indiretamente, contribuíram nessa construção coletiva que se reproduz no conteúdo desta proposta de PPA, e reafirmo a expectativa de contar com as

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.

SUITE



senhoras Deputadas e os senhores Deputados na apreciação e implementação desse Projeto de Lei que institui o novo Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos de de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.



PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O
PERÍODO 2024-2027.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL DO ESTADO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 203 da Constituição Estadual.

Art. 2º O Plano Plurianual 2024-2027 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação de políticas públicas, e se pauta pelo conjunto de premissas:

- I – Gestão Pública para Resultados;
- II – Participação cidadã;
- III – Promoção do desenvolvimento territorial e sustentável (econômico, social e ambiental); e
- IV – Intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 3º O PPA 2024-2027 organiza a atuação estadual, sendo estruturado em três bases: Estratégica, Tática e Operacional, cujos elementos centrais são os Eixos, os Temas, os Programas e as Ações, assim definidos:

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.

SUITE



I – Eixo – componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de promover o contínuo avanço do desenvolvimento sustentável do Ceará. São atributos do Eixo:

- a) Resultado estratégico – que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Eixo, medido por indicadores de impacto; e
- b) Indicador estratégico – indicador de impacto, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

II – Tema – componente da Base Estratégica, consiste em desdobramento do Eixo na figura das diversas políticas públicas estaduais e pode ser setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na execução de seus programas. São atributos do Tema:

- a) Resultado temático – que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Tema, medido por indicadores temáticos; e
- b) Indicador temático – indicador de resultado da política pública, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Tema, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

III – Programa – componente da Base Tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas, quanto dos eixos, na perspectiva da solução ou amenização de problemas, atendimento de demandas ou criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população cearense. O Programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:

- a) Finalístico – gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária. São atributos principais do Programa Finalístico:
 - i. Órgão Gestor – responsável pela coordenação e gestão do programa. Na perspectiva de cumprimento da premissa da Intersetorialidade, o Gestor tem a missão de coordenar os trabalhos dos diversos Executores das entregas previstas no Programa;
 - ii. Justificativa – declara o que motivou a elaboração do programa, isto é, o problema, a demanda ou oportunidade que justifica sua execução. Deve apresentar o contexto que ensejou a criação do programa;
 - iii. Público-alvo – representa grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores beneficiados pelas entregas do programa. Representa o(s) segmento(s) da sociedade para o(s) qual(is) o programa foi construído, ou seja, aquele(s) a serem beneficiados de forma direta pelas entregas do programa;

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.



iv. Objetivos específicos – expressam para que será realizado o programa, abrangendo recortes no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda social ou potencialização de oportunidades. Detalham e delimitam o que se espera alcançar no âmbito do programa e que contribuirá para o alcance do resultado final de determinada política (resultado temático).

v. Entrega – traduz o bem ou o serviço que o público-alvo receberá na busca pelo alcance dos objetivos específicos, ao longo dos quatro anos de vigência do Plano, com metas regionalizadas, conforme a Lei Complementar 154/2015, para 2024 e para o período 2025-2027; e

vi. Valor global – refere-se à totalidade dos recursos orçamentários e extraorçamentários, alocados para a realização do Programa no período do Plano, com indicativo de valores para 2024 e para o período 2025-2027.

b) Administrativo – voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado, contemplando Objetivos Específicos e Entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. O Programa Administrativo possui os mesmos atributos do Programa Finalístico, apresentados nos itens i a vi da alínea a deste inciso;

c) Especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade, nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, cumprimento de decisões judiciais, aquisição e resgate de títulos de responsabilidade do Tesouro Estadual, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. O Programa Especial só não possui o atributo da Entrega, pelo motivo já mencionado nesta alínea.

IV – Ação – componente da Base Operacional, consiste no ato governamental necessário para a concretização dos bens e serviços (Entrega) que o público-alvo dos Programas receberá em cada ano do PPA. A Ação pode ou não necessitar de aporte de recursos financeiros para sua implementação, classificando-se, nesse contexto, da seguinte forma:

a) Não-orçamentária – quando não há necessidade de aporte de recursos financeiros;

b) Orçamentária – quando os recursos financeiros previstos compõem o Orçamento Público Estadual; e

c) Extraorçamentária – quando os recursos financeiros não compõem o Orçamento Público Estadual, uma vez que são aplicados na Entrega de forma direta por outras entidades (federais, municipais ou mesmo recursos privados).

§ 1º Para cada indicador temático será estabelecida a meta ao longo dos quatro anos de vigência do PPA.

Art. 4º O PPA contempla ainda Temas Transversais, os quais reúnem Eixos, Temas e Programas que, por intermédio das ofertas declaradas nos Objetivos Específicos, contribuem

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.

SUITE



para a consecução dos resultados esperados para o público abrangido pelas temáticas transversais.

§ 1º Compõem os Temas Transversais no âmbito do PPA 2024-2027: Atenção à Pessoa com Deficiência, Atenção à Pessoa Idosa, Equidade de Gênero e Proteção das Mulheres, Igualdade Étnico-Racial, Inclusão e Direitos da População LGBTI+, Promoção de Direitos e Oportunidades para a Juventude, Promoção de Direitos na Infância e na Adolescência, e Reconhecimento, Promoção e Defesa dos Povos Indígenas.

Art. 5º Integram o PPA 2024 a 2027 os seguintes anexos:

- I – Estrutura do Plano Plurianual 2024-2027;
- II – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;
- III – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;
- IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;
- V – Alinhamento com as Diretrizes Regionais;
- VI – Temas Transversais;
- VII – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); e
- VIII – Alinhamento com os Objetivos do Planejamento de Longo Prazo (PLP).

Parágrafo único. Além dos anexos acima mencionados, excepcionalmente para o ano de 2024, integrará o PPA 2024 a 2027 o Anexo IX – Metas e Prioridades 2024, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Nº 18.430, de 21 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 6º As metas e prioridades constantes dos respectivos anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverão estar em consonância com os resultados esperados no âmbito do PPA 2024 a 2027, observando, preferencialmente, no momento da indicação das entregas, o alinhamento aos seguintes critérios de seleção:

- I – Diretrizes Regionais priorizadas pela população;
- II – Resultados dos Temas Transversais;



III – Objetivos do Planejamento de Longo Prazo; e

IV – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º Os Programas constantes do PPA 2024-2027 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

§1º Para os programas finalísticos e administrativo constantes do PPA 2024-2027, cada Ação, componente da Base Operacional, estará vinculada a uma única Entrega.

§2º As ações vinculadas às entregas do PPA 2024-2027, ainda que não tenham previsão inicial de recursos orçamentários, poderão constar na Lei Orçamentária Anual (LOA), durante o exercício do PPA, quando necessitarem de recursos financeiros, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

§3º As vinculações entre ações e entregas do PPA 2024-2027 também constarão em demonstrativo específico nas leis orçamentárias anuais quando tiverem previsão de recursos para o seu exercício correspondente.

§4º Caso haja necessidade de uma nova ação orçamentária que não possua Entrega correspondente durante a execução do PPA 2024-2027, esta Entrega poderá ser criada por meio do mesmo crédito especial que contemple a criação da nova ação, a fim de garantir a integração dos instrumentos de planejamento.

Art. 8º O valor global e as metas dos programas não constituem limite à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e naquelas que as modifiquem.

Art. 9º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período 2024-2027, podendo implicar em ajustes nas metas das entregas, conforme o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 10. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2024-2027, serão orientados para o alcance dos resultados constantes deste Plano, em atendimento à premissa da Gestão para Resultados.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2024-2027 consiste no desenvolvimento e articulação de instrumentos necessários à viabilização e acompanhamento dos resultados dos eixos e temas e dos objetivos e entregas dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

Art. 12. As revisões, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual 2024-2027 constituem instrumentos fundamentais para aprimorar a atuação estadual por meio dos



programas idealizados, possibilitando o realinhamento das intervenções realizadas e implicando na renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

Seção II Das Revisões

Art. 13. Considera-se revisão do PPA 2024-2027 a inclusão, exclusão, alteração ou adequação de eixos, temas e programas.

§1º A revisão de que trata o *caput*, ressalvados os casos de adequação, dispostos nos parágrafos 5º e 6º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário, no caso de inclusão ou exclusão de eixos, temas e programas, incluindo os temas transversais.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam eixos, temas e, ou, programas deverão conter todos os respectivos atributos desses elementos.

§3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou alteração de objetivos específicos e entregas, com respectivas metas, bem como a inclusão de ações que não necessitem de aporte de recursos orçamentários.

§4º O Poder Executivo, para alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico, aperfeiçoar a mensuração dos seus resultados, e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e créditos adicionais, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a adequação dos eixos, temas e programas no caso de:

- I – inclusão, exclusão ou alteração de indicadores estratégicos e temáticos, com correspondentes metas, bem como a redefinição das metas dos indicadores;
- II – melhoria nos enunciados dos indicadores estratégicos, e temáticos e dos objetivos específicos, desde que não altere sua finalidade precípua;
- III – redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e
- IV – ajuste nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

§6º O Poder Executivo fica autorizado também a, de forma gerencial, promover as seguintes adequações:

- I – alterar o órgão gestor do programa;
- II – ajustar a definição das entregas, quando necessário para tornar a linguagem mais clara e acessível, desde que não implique em alteração de sua essência;
- III – ajustar vinculações das entregas às Diretrizes Regionais, Temas Transversais, Planejamento de Longo Prazo e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- IV – atualizar os anexos desta lei a partir dos processos de revisão; e
- V – ajustar o ano e o valor de referência dos indicadores estratégicos, e temáticos.

§7º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag) definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para a realização das situações de revisão de que trata o *caput* desse artigo.

§8º O Poder Executivo, para proporcionar execução de estratégias urgentes e não previstas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a alteração de programas, nas situações previstas no § 4.º deste artigo, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo.



Seção III Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 14. O Plano Plurianual será monitorado quadrimestralmente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores e as realizações dos programas.

§1º Caberá à Seplag, como coordenadora do planejamento estadual, definir diretrizes, abrangência e orientações técnicas para o monitoramento do Plano junto aos órgãos e entidades estaduais.

§2º O monitoramento da Base Tática do Plano contempla as seguintes etapas:

I – acompanhamento da execução das entregas, de forma regionalizada, bem como o relato das possíveis dificuldades, com foco na consecução das metas planejadas;

II – monitoramento dos programas finalísticos, contendo a consolidação das principais realizações e análise geral da execução a partir das informações registradas no acompanhamento das entregas.

§3º O monitoramento dos indicadores estratégicos, e temáticos será realizado anualmente, ou em período menor, durante o monitoramento quadrimestral, caso haja disponibilidade de dados, e na perspectiva da análise de seu comportamento, relacionando-o à meta estabelecida, no caso dos indicadores temáticos, considerando, também, a sua relação com as entregas do PPA que influenciam em seu resultado.

§4º Os períodos de monitoramento do Plano serão acumulativos e assim definidos: janeiro a abril, janeiro a agosto, e janeiro a dezembro de cada ano de vigência do Plano.

§5º Para cada período mencionado no § 4.º, os órgãos e entidades executores do Plano terão até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o término do quadrimestre correspondente, para a realização de todas as etapas do monitoramento da Base Tática do Plano, mencionadas nos incisos I a II do § 2.º deste artigo.

§6º O eventual descumprimento do prazo estabelecido no §5º ensejará automaticamente em bloqueio do programa para execução orçamentária, até que a situação seja normalizada, ressalvados os casos em que nenhum órgão ou entidade executor do programa deu ensejo ao referido descumprimento de prazo.

§7º As informações sobre o monitoramento do PPA 2020-2023 serão disponibilizadas, em formato sintético e com linguagem simplificada e de fácil acesso, no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo, para amplo acesso dos órgãos de controle e da sociedade.

§8º No último ano de vigência do PPA, excepcionalmente, será realizado apenas o monitoramento do segundo e do terceiro quadrimestres, considerando ser um ano de nova gestão governamental, que historicamente implica em mudanças na estrutura administrativa do estado, bem como ser também um ano de elaboração de um novo PPA.

Art. 15. O Poder Executivo realizará avaliações bienais do Plano, disponibilizando seus resultados por meio de um relatório para consulta ampla no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação de que trata o *caput* conterá análise de eficiência, eficácia e efetividade da implementação do Plano, contendo, no mínimo:

I – avaliação do comportamento e evolução das variáveis macroeconômicas consideradas quando da elaboração do Plano;

II – avaliação do desempenho da Base Estratégica, tendo como referência a análise do

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suiite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.

SUIITE



comportamento dos indicadores estratégicos e temáticos em relação às expectativas de desempenho esperadas;

III – avaliação dos programas finalísticos, considerando o cumprimento das metas das entregas que contribuíram para o alcance dos objetivos específicos e resultados;

IV – demonstrativo da execução orçamentária acumulada, conforme os períodos de que trata o *caput* deste artigo, por Região de Planejamento, Eixo, Tema e Programa Finalístico; e

V – avaliação acerca da implementação das diretrizes regionais priorizadas pela sociedade no processo de planejamento participativo.

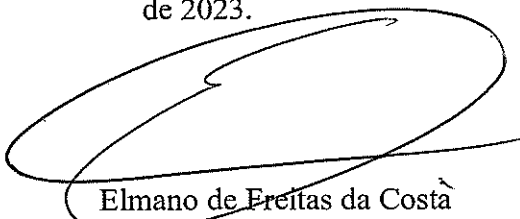
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 dias após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões, o Plano atualizado, incorporando todos os ajustes realizados pelo próprio Poder Executivo e as alterações promovidas pela Assembleia Legislativa, quando for o caso.

Art. 17. A Seplag manterá em seu sítio na internet o Plano Plurianual, devendo atualizá-lo, incorporando as alterações advindas de suas revisões.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos de de 2023.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 27/09/2023, às 14:26 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B042-49EF-ADBD-F6FD.

Nº do documento:	00009/2023	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: INFORMAÇÃO Nº (S/N)		
Autor:	99723 - CAMILA BRENA GOMES ALVES		
Usuário assinator:	99723 - CAMILA BRENA GOMES ALVES		
Data da criação:	03/10/2023 10:47:05	Data da assinatura:	03/10/2023 10:48:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CÉLULA DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00009/2023
03/10/2023

Termo de desentranhamento INFORMAÇÃO nº (S/N)

Motivo: O DOCUMENTO DEVERÁ SER CONSULTADO NO SISTEMA DE PROPOSIÇÕES

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	03/10/2023 11:00:26	Data da assinatura:	03/10/2023 12:05:24



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO
03/10/2023

LIDO NA 91ª (NONAGESIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Dannel Oliveira.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	00010/2023	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: INFORMAÇÃO Nº (S/N)		
Autor:	99723 - CAMILA BRENA GOMES ALVES		
Usuário assinador:	99723 - CAMILA BRENA GOMES ALVES		
Data da criação:	03/10/2023 12:42:58	Data da assinatura:	03/10/2023 12:44:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CÉLULA DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00010/2023
03/10/2023

Termo de desentranhamento INFORMAÇÃO nº (S/N)
Motivo: POR GENTILEZA - CONSULTAR ANEXOS EM PROPOSICOES

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA - COFT		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	26/10/2023 17:04:30	Data da assinatura:	26/10/2023 17:06:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO
26/10/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Bruno Pedrosa

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emendas:

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 01

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente iniciativa tem o objetivo de garantir a implantação da Política Estadual de Saúde Integral da População Negra

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO 0 Ceará que Cuida, Educa e Valoriza os Pessoas

TEMA 1.6 Inclusão Social e Direitos Humanos

PROGRAMA 165 Promoção da Inclusão Social e da Cidadania

OBJETIVO ESPECÍFICO 165.1 Ampliar a acesso à cidadania, à inclusão

ENTREGA Benefício de Saúde Concedido Política de Saúde da População Negra

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Cariri				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	R\$ 100.000	3	R\$ 300.000
TOTAL	1	R\$ 100.000	3	R\$ 300.000

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 02

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

É de grande importância e necessidade de uma emenda ao benefício da fisioterapia as Mulheres Mastectomizadas visando a aprimoramento nessa área e estender os cuidados de saúde a uma parcela no nossa população.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO 0 Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas

TEMA 1.7 Saúde

PROGRAMA 171 Atenção à Saúde com acesso integral e de qualidade

OBJETIVO ESPECÍFICO 171.1 Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde

ENTREGA Unidade de Saúde mantendo o atendimento de Mulheres Mastectomizadas

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Cariri				
[13] Sertão dos Inhamitins				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	R\$ 100.000	3	R\$ 300.000
TOTAL	1	R\$ 100.000	3	R\$ 300.000

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 03

TIPO:

- [] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [X] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Reconhecemos que a excelência na prestação de serviços de saúde depende não apenas do conhecimento técnico, mas também da capacidade dos profissionais, de forma, eficaz, compreensível e adequada. Seria interessante um investimento direcionado para capacitar ainda mais os profissionais, sem discriminar nenhum gênero.

2 AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DE COTA PARLAMENTAR

EIXO	0 Ceará que cuida, educa e valoriza as pessoas
TEMA	1.7 Saúde
PROGRAMA	174 Gestão da Rede de Conhecimento, Educação, Tecnologia e Inovação
OBJETIVO ESPECÍFICO	174.1 Assegurar a gestão do trabalho e educação na Saúde
ENTREGA	Profissional capacitado para o enfrentamento a hipertensão

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000,00	1	300.000,00
TOTAL	1	100.000,00	1	300.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLCA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 04

TIPO:

- [] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [X] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Reconhecemos a importância de capacitar profissionais no ambiente educacional, para lidar de maneira eficaz com a complexidade dos desafios enfrentados por grupos vulneráveis e para fortalecer a segurança e bem-estar dos estudantes.

2 AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DE COTA PARLAMENTAR

EIXO 0. Ceará que cuida, educa e valoriza as pessoas

TEMA 1.9 Segurança Pública e Justiça

PROGRAMA 1.9.6 Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade

OBJETIVO ESPECÍFICO 1.9.6.2 Prevenir a violência contra pessoas em situação vulnerável

ENTREGA Capacitação realizada relacionada a prevenção e enfrentamento à violência

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000,00	4	300.000,00
TOTAL	1	100.000,00	1	300.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027
EMENDA Nº 05
TIPO:

- ☐ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☒ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A proposta tem como objetivo a criação da Rede Estadual de Reabilitação no Estado do Ceará. O propósito é aprimorar consideravelmente o acesso e a qualidade dos serviços às pessoas com deficiências de caráter temporário ou permanente, progressiva, regressiva, ou estável, intermitente ou contínua.

2 AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DE COTA PARLAMENTAR

EIXO	O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS
TEMA	1.7 - SAÚDE
PROGRAMA	17.1 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.
OBJETIVO ESPECÍFICO	17.1.1 - FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.
ENTREGA	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO IMPLANTADO.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000,00	1	300.000,00
TOTAL	1	100.000,00	1	300.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL:

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

 EMENDA Nº **06**
TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Promover acessibilidade, segurança e inclusão às pessoas com deficiência - PCD e as com mobilidade reduzida, proporcionando, concomitantemente estímulo às políticas públicas de emprego, renda, ao dar visibilidade às demandas de prioridade no Ceará que aderiram a esta proposta.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO	O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS.
TEMA	1.6 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
PROGRAMA	102 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
OBJETIVO ESPECÍFICO	102.3 PROMOVER ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
ENTREGA	PRATA ACESSÍVEL IMPLANTADA.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Carateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000,00	1	300.000,00
TOTAL	1	100.000,00	1	300.000,00

*Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL:

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 07

TIPO:

- ☐ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☒ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Criar, no Estado do Ceará, uma lei que estabeleça o Programa Habitacional e de Convivência para Idosos, denominado "Casa da Maturidade". Fundamentada na necessidade de atendimento das demandas físicas, emocionais e socioeconômicas da pessoa de terceira idade.

2 AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DE COTA PARLAMENTAR

EIXO	0 CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS.
TEMA	1.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROGRAMA	1.2.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
OBJETIVO ESPECÍFICO	1.2.2.2 - PROTEGER E ACOULHAR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E SOCIAL.
ENTREGA	UNIDADE DE ACOULHIMENTO PARA PESSOA IDOSA IMPLANTADA.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Carateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000,00	1	300.000,00
TOTAL	1	100.000,00	1	300.000,00

* Necessário compatibilizar com as entidades no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA N° 08

TIPO:

- [] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [X] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Institui o Programa de prevenção e combate à importunação sexual nas escolas, universidades e faculdades das redes de ensino pública e privada no Estado do Ceará.

2 AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DE COTA PARLAMENTAR

EIXO OCEARA QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS.

TEMA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA.

PROGRAMA 196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.

OBJETIVO ESPECÍFICO 196.2 - PREVENIR A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS VULNERÁVEIS.

ENTREGA CAPACITAÇÃO REALIZADA.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000,00	4	300.000,00
TOTAL	1	100.000,00	4	300.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 09

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Propõe medidas fundamentais para o enfrentamento da Violência nas Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO	O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS
TEMA	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.
PROGRAMA	168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
OBJETIVO ESPECÍFICO	168.2 - REDUZIR A VIOLENCIA FAMILIAR.
ENTREGA	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ESCOLA PARA IDENTIFICAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000,00	1	300.000,00
TOTAL	1	100.000,00	1	300.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____ DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 10

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Assegurar o funcionamento ininterrupto da DEOPIM na capital, bem como, instituir atendimento presencial para a população em todas as regiões do Estado, a fim de garantir os princípios constitucionais, em especial os de Proteção e da Dignidade da pessoa humana.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO OCEPAR QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS.

TEMA 1.6 INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

PROGRAMA 165- PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+

OBJETIVO ESPECÍFICO PROMOVER A INCLUSÃO QUALIDADE DE VIDA, VISIBILIDADE E PROTEÇÃO.

ENTREGA CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIAMENTO LGBTI+ IM PANTANO.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000,00	1	300.000,00
TOTAL	1	100.000,00	1	300.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº

11

TIPO:

- ☒ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Ofertar serviços especializados e humanizados às mulheres que sofrem violência física, sexual, psicológica ou patrimonial, em um único equipamento estatal.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS.

TEMA 1.7 - SAÚDE (DA MULHER)

PROGRAMA 1.7.1 - ATENÇÃO À SAÚDE COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO PREVENÇÃO DO CA DE MAMA

ENTREGA EXAMES REALIZADOS

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000,00	1	300.000,00
TOTAL	1	100.000,00	1	300.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL:

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº

12

TIPO:

- [] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [X] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Beneficiar os estudantes dos cursos pré-universitários das escolas da Região Metropolitana de Fortaleza, concedendo abatimento de 50% nas passagens de ônibus.

2 AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DE COTA PARLAMENTAR

EIXO	0 CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS
TEMA	1.6 INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA	1.6.2 INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE
OBJETIVO ESPECÍFICO	PROMOVER O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DOS JOVENS E DESENVOLVIMENTO MORAL
ENTREGA	EQUIPAMENTO PARA JUVENTUDE IMPLANTADO

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000,00	1	300.000,00
TOTAL	1	100.000,00	1	300.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 13

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

O presente projeto tem o objetivo de permitir a inclusão do profissional nutricionista no Programa Estadual de Saúde.

2 AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DE COTA PARLAMENTAR

EIXO	0 Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas
TEMA	1.7 Saúde
PROGRAMA	171 Atenção à Saúde com acesso Integral e de Qualidade
OBJETIVO ESPECÍFICO	171.1 Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde
ENTREGA	Inclusão de Nutricionistas no Programa Estadual de Saúde

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Cariri				
[13] Sertão dos Ihamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	R\$ 100.000	1	R\$ 300.000
TOTAL	1	R\$ 100.000	1	R\$ 300.000

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº

14

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

O presente projeto tem o objetivo de permitir a inclusão do profissional Educador Físico no Programa Estadual de Saúde.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO	0 Personar que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas
TEMA	1.7 Saúde
PROGRAMA	17.1 Atenção à Saúde com acesso Integral e de Qualidade
OBJETIVO ESPECÍFICO	17.1.1 Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde
ENTREGA	Inclusão de Educador Físicos no Programa Estadual de Saúde

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Caririás				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	R\$ 100.000	1	R\$ 300.000
TOTAL	1	R\$ 100.000	1	R\$ 300.000

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 15

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente iniciativa tem o objetivo de garantir a implantação do Programa Estadual de Conscientização sobre a menstruação.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO 1 O Brasil que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas

TEMA 1.7 SAÚDE

PROGRAMA 171- ATENÇÃO À SAÚDE COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO 171.1- FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

ENTREGA BENEFÍCIO DE SAÚDE CONCEDIDO PROGRAMA ESTADUAL SOBRE A MENSTRUÇÃO.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	300.000	1	300.000
TOTAL	1	300.000	1	300.000

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº

16

TIPO:

- [] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [X] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

É de grande importância e necessidade de uma emenda ao benefício da saúde concedido visando o atendimento à população idosa o fim de aprimorar e estender os cuidados de saúde a uma parcela significativa de nossa população.

2 AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DE COTA PARLAMENTAR

EIXO O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas

TEMA 1.7 Saúde

PROGRAMA 171 Atenção à saúde, com acesso integral e de qualidade

OBJETIVO ESPECÍFICO 171.1 Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde

ENTREGA Benefício de Saúde Concedido à População Idosa

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Cariri				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000	3	300.000
TOTAL	1	100.000	3	300.000

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL:

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 17

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação da meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem o objetivo de garantir a capacitação dos servidores integrantes do serviço de Segurança Pública no âmbito do Estado do Ceará.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO	0 Ceará que cuida, educa e valoriza os pessoas.
TEMA	1.3 - Segurança Pública e Justiça
PROGRAMA	196 Segurança Pública Antecipada e Integrada à Sociedade
OBJETIVO ESPECÍFICO	196.1 - Prevenir e Repressar a ocorrência de Crimes
ENTREGA	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Cariri				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	100.000	1	300.000
TOTAL	1	100.000	1	300.000

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº

18

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente iniciativa tem o objetivo de buscar conciliar e preparar as instituições públicas para o envelhecimento saudável e ativo no âmbito do Estado do Ceará.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO 1 - Ceará que Cuida, Educa e Valoriza os Pessoas

TEMA 2.6 Inclusão Social e Direitos Humanos

PROGRAMA 101 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas

OBJETIVO ESPECÍFICO 101.1 Promover o envelhecimento ativo e saudável

ENTREGA CAPACITAÇÃO REALIZADA

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Cariri				
[13] Sertão dos Inhamitins				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	300.000	3	300.000
TOTAL	1	300.000	3	300.000

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº

39

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

O presente projeto tem o objetivo de permitir a inclusão do profissional farmacêutico no Programa Estadual de Saúde.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO	1 O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas
TEMA	1.7 SAÚDE
PROGRAMA	1.7.1 - ATENÇÃO À SAÚDE COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE
OBJETIVO ESPECÍFICO	1.7.1.1 - FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
ENTREGA	INCLUSÃO DE FARMACÊUTICO NO PROGRAMA ESTADUAL DE SAÚDE

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará	1	R\$ 100.000	1	R\$ 300.000
TOTAL	1	R\$ 100.000	1	R\$ 300.000

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: _____

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº** 20**TIPO:**

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

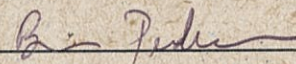
JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda visa garantir a implantação da CEASA, no Vale do Jaguaribe, com o intuito de desenvolver, regular, dinamizar e organizar a comercialização de produtos da hortifruticultura na região.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR**EIXO:** O Ceará que Inova, Produz e Trabalha**TEMA:** AGRICULTURA FAMILIAR, AGRONEGÓCIO, PESCA E AQUICULTURA**PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO**OBJETIVO ESPECÍFICO:** DESENVOLVER A GESTÃO E A PRODUÇÃO DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO**ENTREGA:** ATENDIMENTO REALIZADO

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Caralús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL				

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL:**DATA:** 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº** 21**TIPO:**

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

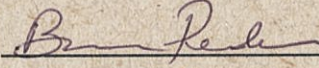
JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda visa garantir a implantação de energias renováveis nas escolas públicas do Estado do Ceará, garantindo a transição energética.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR**EIXO:** O Ceará que Preserva, Convive e Zela Pelo Território**TEMA:** Energias Renováveis**PROGRAMA:** Matriz Energética do Estado do Ceará**OBJETIVO ESPECÍFICO:** Melhorar a infraestrutura energética de atendimento.**ENTREGA:** Instituição Apoiada.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Cariris				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL				

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: **DATA:** 14 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº** 22**TIPO:**

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

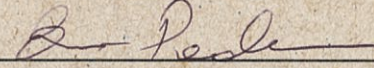
JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A Presente Emenda visa garantir uma melhor qualidade para a população do Vale do Jaguaribe, através de estradas para o escoamento de água para produção agrícola.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR**EIXO:** O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO**TEMA:** SANEAMENTO BÁSICO**PROGRAMA:** ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL**OBJETIVO ESPECÍFICO:** Ampliar o atendimento do serviço de esgotamento sanitário no meio rural.**ENTREGA:** UNIDADE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTADO

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Caralús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL				

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: **DATA:** 12 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº** 23**TIPO:**

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda visa garantir a implantação de um Quartel do Corpo de Bombeiros no Vale do Jaguaribe.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO: Ceara que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas.

TEMA: Segurança Pública e Justiça.

PROGRAMA: Segurança Pública, Fortalecida e Integrada à Sociedade.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Responder de forma ágil, bem como prevenir, ocorrências de grave ameaça à vida e ao patrimônio.

ENTREGA: Unidade Bomberística Implantada.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Caraléus				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL				

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: Bruno Pedraza

DATA: 12 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº** 24**TIPO:**

- ☒ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda visa garantir a Implantação de centros especializados em Oncologia, nos hospitais públicos do Estado do Ceará, visando a prevenção e o tratamento do câncer.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO: Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas.

TEMA: Saúde.

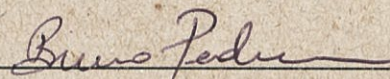
PROGRAMA: Atenção a Saúde, com Acesso Integral e de Qualidade.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde, assegurando o acesso às ações e serviços de Saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída, em consonância com as prioridades sanitárias.

ENTREGA: Unidade de Saúde Mantida.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Craieús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL				

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL:**DATA:**

11 / 10 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº** 25**TIPO:**

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda visa garantir a ampliação de cursos ofertados aos jovens das escolas públicas do Estado do Ceará.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO: Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas.

TEMA: EDUCAÇÃO BÁSICA.

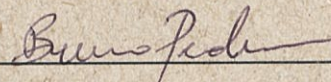
PROGRAMA: EDUCAÇÃO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO EM TEMPO MÉDIO.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da rede pública estadual nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI).

ENTREGA: Escola Mantida.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Caraléus				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL				

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL:**DATA:** 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº** 26**TIPO:**

- ☒ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Ampliação dos Serviços de Saúde, com foco na saúde mental da população cearense, tendo em vista a grande demanda advinda do aumento das doenças psicosomáticas.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO: Ceará que Cuida, Educa e Valoriza às Pessoas.

TEMA: Saúde.

PROGRAMA: Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde do Cidadão.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Reduzir os agravos e doenças, bem como os riscos à Saúde da população, por meio da promoção da Saúde e prevenção de doenças.

ENTREGA: Unidade de Saúde Mantida.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Caraléus				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL				

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: Bruno Pedrin

DATA: 11 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº** 27**TIPO:**

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

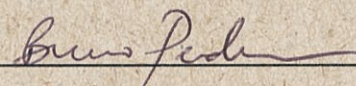
JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Implantação do Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas (CPRAIO), com sede no município de Ararendá/CE, tendo em vista a prevenção e repressão de crimes violentos contra a vida e contra o patrimônio do cidadão cearense.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR**EIXO:** Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas.**TEMA:** Segurança Pública e Justiça.**PROGRAMA:** Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade.**OBJETIVO ESPECÍFICO:** Prevenir e reprimir a ocorrência de crimes, com ações estratégicas, operacionais e preventivas.**ENTREGA:** Unidade de Segurança Pública Implantada.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Caraléus				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL				

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL:**DATA:**

12 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº**

28

TIPO:

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda visa garantir a Implantação de Hospitais Regionais, nas Regiões do Centro-Sul, Maciço do Baturité e Sertão dos Crateús, para garantir à população local um melhor acesso a saúde.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO: Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas.

TEMA: Saúde.

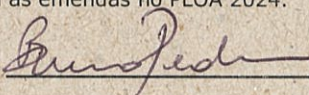
PROGRAMA: Atenção a Saúde, com Acesso Integral e de Qualidade.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde, assegurando o acesso às ações e serviços de Saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída, em consonância com as prioridades sanitárias.

ENTREGA: Hospital Mantido.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL				

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL:**DATA:** 12 / 12 / 2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº** 29**TIPO:**

- ☒ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

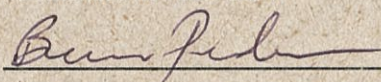
JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda visa garantir a implantação de um Porto Seco na Região do Central, no município de Quixeramobim, com o intuito de desenvolver ainda mais o comércio local, gerando emprego e renda para a população.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR**EIXO:** Ceará que Inova, Produz e Trabalha**TEMA:** Indústria, Comércio e Serviços.**PROGRAMA:** Fortalecimento do Setor de Comércio, Serviços e Inovação.**OBJETIVO ESPECÍFICO:** Desenvolver fornecedores locais, para adensamento de cadeias de valor e aproveitamento de oportunidades de economia circular.**ENTREGA:** Ambiente de Negócios Apoiado.

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Caraléus				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL				

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL: **DATA:** 11 / 12 / 2023

Formulario de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 30

TIPO

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Construção de uma Praça no Distrito de Moitas, no município de Amontada, para viabilizar um lazer de qualidade para a população.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

TEMA : DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO

OBJETIVO ESPECÍFICO : Garantir espaços públicos seguros, acessíveis e inclusivos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade social.

ENTREGA : ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu	1	10.000,00	1	90.000,00
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulario de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº 31****TIPO**

- [X] **1** Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] **2** Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Construção de uma na localidade de Mutuca, no município de Amontada, para viabilizar um lazer de qualidade para a população.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

TEMA : DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO

OBJETIVO ESPECÍFICO : Garantir espaços públicos seguros, acessíveis e inclusivos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade social.

ENTREGA : ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu	1	10.000,00	1	90.000,00
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL**DATA 11/12/2023**

Formulario de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº 32****TIPO**

- [X] **1** Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] **2** Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Construção de uma Praça na localidade de Tucum, no Distrito de Garças, no município de Amontada, para viabilizar um lazer de qualidade para a população.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

TEMA : DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO

OBJETIVO ESPECÍFICO : Garantir espaços públicos seguros, acessíveis e inclusivos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade social.

ENTREGA : ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu	1	10.000,00	1	90.000,00
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL**DATA 11/12/2023**

Formulario de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 33

TIPO

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Construção de uma Passagem Molhada no Riacho na localidade de Lagoa do Barro, no município de Coreaú, para melhorar o ir e vir da população e visa resolver o escoamento da água pluvial, principalmente na quadra chuvosa.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

TEMA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROGRAMA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

OBJETIVO ESPECÍFICO : Assegurar infraestrutura e logística adequada, diversificada e competitiva.

ENTREGA : VIA IMPLANTADA

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral	1	10.000,00	1	90.000,00
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulario de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 34

TIPO

- ☒ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Construção de uma Praça no Bairro Nova Cruz, no município de Cruz, para viabilizar um lazer de qualidade para a população.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

TEMA : DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO

OBJETIVO ESPECÍFICO : Garantir espaços públicos seguros, acessíveis e inclusivos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade social.

ENTREGA : ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte	1	10.000,00	1	90.000,00
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulario de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº 35****TIPO**

- [X] **1** Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] **2** Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Construção de uma na comunidade Quilombola Zipú, no município de Pacujá, para viabilizar um lazer de qualidade para a população.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

TEMA : DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO

OBJETIVO ESPECÍFICO : Garantir espaços públicos seguros, acessíveis e inclusivos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade social.

ENTREGA : ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral	1	10.000,00	1	90.000,00
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL**DATA 11/12/2023**

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 36

TIPO

- ☒ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Pavimentação asfáltica da estrada que liga o município de Pires Ferreira ao Ipú, iniciando na localidade de Delmiro Gouveia, em Pires Ferreira passando pelas localidades de Marrúas e Flores, no município de Ipú, até a CE-257, que liga o município de Ipú à Hidrolândia

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

TEMA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROGRAMA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

OBJETIVO ESPECÍFICO : Assegurar infraestrutura e logística adequada, diversificada e competitiva.

ENTREGA : RODOVIA PAVIMENTADA

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral	1	10.000,00	1	90.000,00
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 37

TIPO

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Pavimentação asfáltica da Estrada do Sítio São José, no Viado Seco, e na avenida do Posto Beta, no município de Tianguá.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

TEMA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROGRAMA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

OBJETIVO ESPECÍFICO : Assegurar infraestrutura e logística adequada, diversificada e competitiva.

ENTREGA : RODOVIA PAVIMENTADA

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba	1	10.000,00	1	90.000,00
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 38

TIPO

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Construção de uma Adutora do açude Tucunduba (serrota), com o objetivo de ampliar a capacidade de acumulação e transferência hídrica, e atender as demandas da população.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

TEMA : RECURSOS HÍDRICOS

PROGRAMA : OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS

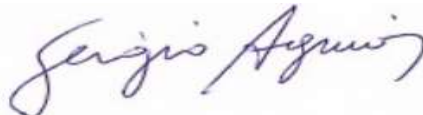
OBJETIVO ESPECÍFICO : Ampliar a capacidade de acumulação e transferência hídrica do Estado.

ENTREGA : ADUTORA CONSTRUÍDA

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte	1	10.000,00	1	90.000,00
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 39

TIPO

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Pavimentação asfáltica da Estrada no trecho da Vila de Passagem da Onça a comunidade de Tucuns, no município de Viçosa do Ceará.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

TEMA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROGRAMA : INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

OBJETIVO ESPECÍFICO : Assegurar infraestrutura e logística adequada, diversificada e competitiva.

ENTREGA : RODOVIA PAVIMENTADA

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central	1	10.000,00	1	90.000,00
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulario de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 40

TIPO

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Construção de uma Escola Estadual de Educação Profissional - EEEP no município de Uruoca, pois a demanda não é só do município solicitado, atende também, Senador Sá e Matinopóle.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

TEMA : EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROGRAMA : EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO ESPECÍFICO : Ampliar o acesso ao ensino médio articulado à Educação Profissional.

ENTREGA : ESCOLA IMPLANTADA

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte	1	10.000,00	1	90.000,00
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 41

TIPO

- ☒ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem como objetivo a construção de uma Escola Estadual de Educação Profissional, para a qualificação de jovens ao mercado de trabalho, no município de Frecheirinha, onde se encontra um dos maiores Polos de Confeção de moda íntima do Brasil.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

TEMA : EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROGRAMA : EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO ESPECÍFICO : Ampliar o acesso ao ensino médio articulado à Educação Profissional.

ENTREGA : ESCOLA IMPLANTADA

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte	1	10.000,00	1	90.000,00
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 42

TIPO

- ☒ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

O presente projeto tem o objetivo de solicitar uma construção de uma delegacia no município de Ipú.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

TEMA : SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

PROGRAMA : SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO : Prevenir e reprimir a ocorrência de crimes, com ações estratégicas, operacionais e preventivas.

ENTREGA : DELEGACIA IMPLANTADA

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba	1	10.000,00	1	90.000,00
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulario de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 43

TIPO

- [X] 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- [] 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem como objetivo a implantação de uma unidade da Perícia Forense na Região da Serra de Ibiapaba, a qual se utiliza de procedimentos técnico-científico para examinar, coletar dados e evidências, com o intuito de elucidar crimes.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

TEMA : SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

PROGRAMA : SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO : Prevenir e reprimir a ocorrência de crimes, com ações estratégicas, operacionais e preventivas.

ENTREGA : NÚCLEO DE PERÍCIA IMPLANTADO

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba	1	10.000,00	1	90.000,00
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulário de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 44

TIPO

- ☒ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

O município de Frecheirinha é reconhecido no estado do Ceará por ter um grande polo confeccionista de moda íntima, por esse motivo é de grande relevância para a expansão da economia e para a geração de emprego, a construção de um centro comercial dos confeccionistas no município.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

TEMA : INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS

OBJETIVO ESPECÍFICO : Reestruturar e ampliar os clusters produtivos do Estado.

ENTREGA : INFRAESTRUTURA IMPLANTADA

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral	1	10.000,00	1	90.000,00
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulario de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027

EMENDA Nº 45

TIPO

- ☒ 1 Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ 2 Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem como objetivo a construção e instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militares, no município de Ipú, para responder de forma ágil, bem como prevenir ocorrências de grave ameaça à vida da população do município e da região.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR

EIXO : O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

TEMA : SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

PROGRAMA : SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO : Responder de forma ágil, bem como prevenir, ocorrências de grave ameaça à vida e ao patrimônio.

ENTREGA : UNIDADE BOMBEIRÍSTICA IMPLANTADA

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte				
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba	1	10.000,00	1	90.000,00
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL



DATA 11/12/2023

Formulario de Emenda ao Plano Plurianual 2024 - 2027**EMENDA Nº 46****TIPO**

- ☒ **1** Inclusão de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.
- ☐ **2** Ampliação de meta física regionalizada utilizando recurso de cota parlamentar da reserva de contingências.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

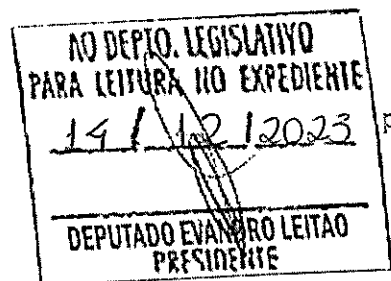
É de grande importância a construção de um Centro de Tratamento Intensivo – UTI, no Hospital Deputado Murilo Aguiar, no município de Camocim, o qual beneficiará não somente a população de Camocim, mas também a grande parcela de pessoas que moram na região do litoral norte.

1 INCLUSÃO DE META FÍSICA REGIONALIZADA UTILIZANDO RECURSO DA COTA PARLAMENTAR**EIXO : O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS****TEMA : SAÚDE****PROGRAMA : ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE****OBJETIVO ESPECÍFICO :** Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde, assegurando o acesso às ações e serviços de Saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída, em consonância com as prioridades sanitárias.**ENTREGA : UNIDADE DE SAÚDE IMPLANTADA**

REGIAO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025- 2027 (R\$)
[1] Cariri				
[2] Centro Sul				
[3] Grande Fortaleza				
[4] Litoral Leste				
[5] Litoral Norte	1	10.000,00	1	90.000,00
[6] Litoral Oeste/Vale do Curu				
[7] Maciço de Baturité				
[8] Serra da Ibiapaba				
[9] Sertão Central				
[10] Sertão de Canindé				
[11] Sertão de Sobral				
[12] Sertão dos Crateús				
[13] Sertão dos Inhamuns				
[14] Vale do Jaguaribe				
[15] Estado do Ceará				
TOTAL	1	10.000,00	1	90.000,00

* Necessário compatibilizar com as emendas no PLOA 2024.

DEPUTADO ESTADUAL**DATA 11/12/2023**



p.003

MENSAGEM Nº 9157, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ENVIA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO PPA 2024-2027, ENCAMINHADO PELA MENSAGEM 9.123, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Considerando o que dispõe o art. 60, inciso II, da Constituição Estadual de 1989, tenho a honra de submeter à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem 9.123, de 29 de setembro de 2023, que **"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2024-2027"**.

A situação de escassez hídrica do estado, que traz consigo riscos de desabastecimento nos próximos anos, leva à necessidade de se buscar constantemente novas fontes de água, de forma a evitar, ou pelo menos reduzir, os impactos que podem ser ocasionados para a população. Nesse contexto, destaca-se o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, que trata da captação de água no Rio São Francisco para bacias hidrográficas do Nordeste setentrional nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Seu objetivo é garantir segurança hídrica, por meio da integração de bacias hidrográficas a uma região que sofre com a escassez e a irregularidade das chuvas.

A fim de viabilizar a operação comercial e garantir a sustentabilidade financeira e operacional do PISF, faz-se necessário criar uma entrega específica no PPA 2024-2027, denominada Água Bruta Disponibilizada, com meta de 78.840.000 m³ (setenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil metros cúbicos) a serem disponibilizados para a população em 2024, por meio de um repasse do Estado à União Federal da Tarifa de Segurança Hídrica do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) no valor de R\$ 2.074.596,00 (dois milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais). Para o período de 2025 a 2027, os valores são de 236.520.000 m³ (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e vinte mil



metros cúbicos) a serem disponibilizados à população, correspondendo a um total de R\$ 47.715.701,00 a ser repassado pelo Estado à União relativo ao pagamento da tarifa mencionada anteriormente.

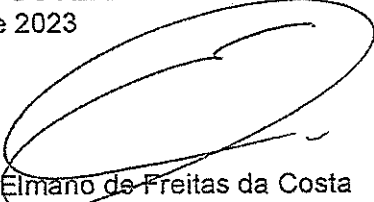
Ressalta-se, ainda, a necessidade de inclusão de uma entrega denominada Pessoa Capacitada, a ser financiada com recursos oriundos de Operações de Crédito – Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) por meio de uma ação de qualificação de gestores e funcionários dos municípios para prevenção à violência, inseridos no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PReVio. Para 2024, está prevista a capacitação de 375 (trezentos e setenta e cinco) pessoas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). No período 2025-2027, a previsão é de que sejam capacitadas 625 (seiscentos e vinte e cinco) pessoas, envolvendo um custo estimado de R\$ 1.276.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil reais).

As alterações solicitadas acima estão descritas nos Anexos I e II desta Mensagem, com os respectivos atributos relacionados às entregas agora apresentadas, incluindo a indicação do Programa, Tema e Eixo aos quais serão vinculadas na estrutura do PPA 2024-2027.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência a valiosa colaboração no seu encaminhamento, em regime de urgência, ante a sua relevância.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e a seus eminentes pares protestos de consideração e apreço.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos _____ de _____ de 2023


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Anexo I

PROPOSTA DE EMENDA AO PPA 2024-2027

TIPO: INCLUSÃO DE ENTREGA

JUSTIFICATIVA DA EMENDA	
Atendimento ao Acordo Interfederativo Nº 1/2023 - cujo objeto é garantir a operação sustentável do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste - PISF - garantindo a segurança da oferta hídrica para os múltiplos usos, priorizando o abastecimento humano.	

DETALHAMENTO DA ENTREGA – META FÍSICA E FINANCEIRA

EIXO: 3 - O Ceará que Preserva, Convive e Zela Pelo Território
TEMA: 3.4 – Recursos Hídricos
PROGRAMA: 342 - Oferta Hídrica Para Múltiplos Usos
OBJETIVO ESPECÍFICO: 342.1 - Ampliar a capacidade de acumulação,e transferência hídrica do Estado.
ENTREGA: Água Bruta Disponibilizada
DEFINIÇÃO: Refere-se à disponibilização de água bruta para abastecimento da população cearense, por meio da transposição das águas do Rio São Francisco.
UNIDADE DE MEDIDA: m ³

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
Estado do Ceará	78.840.000	2.074.596,00	236.520.000	47.715.701,00
TOTAL	78.840.000	2.074.596,00	236.520.000	47.715.701,00



Anexo II

PROPOSTA DE EMENDA AO PPA 2024-2027

TIPO: INCLUSÃO DE ENTREGA

JUSTIFICATIVA DA EMENDA
Realização de atividades formativas dentro do âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PReVio, para a qualificação de gestores e funcionários dos municípios assistidos pelo Programa e aprimoramento da estratégia de integração de projetos voltados para prevenção de violência e de sua sustentabilidade nas gestões municipais.

DETALHAMENTO DA ENTREGA – META FÍSICA E FINANCEIRA

EIXO: 4 - O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados
TEMA: 4.2 – Planejamento, Gestão e Transformação Digital
PROGRAMA: 420 - Governança da Política de Prevenção e Redução da Violência
OBJETIVO ESPECÍFICO: 420.1 - Promover a prevenção social da violência, por meio da atuação, intersetorial e interfederativa, articulada, integrada e compartilhada.
ENTREGA: Pessoa Capacitada
DEFINIÇÃO: Refere-se às pessoas capacitadas nas atividades formativas voltadas para a prevenção da violência, tendo como público gestores e funcionários dos municípios assistidos pelo PReVio.
UNIDADE DE MEDIDA: número

REGIÃO	META 2024 (Quantidade)	VALOR 2024* (R\$)	META 2025-2027 (Quantidade)	VALOR 2025-2027 (R\$)
Estado do Ceará	375	500.000,00	625	1.276.000,00
TOTAL	375	500.000,00	625	1.276.000,00

Documento assinado eletronicamente por: LARA MARIA SILVA COSTA em 13/12/2023, às 17:45 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://sile.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código FE01-551B-7A8F-4F53.



Nota Técnica nº 01/2023

13/12/2023

Emendas ao PPA 2024-2027

(Projeto de Lei nº 95/2023 oriundo da Mensagem nº 9.123/2023 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2024-2027)

Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados (CPGER)
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima - Ed SEPLAG - Cambéba - CEP: 60822-325
Fortaleza - CE Fone: (85) 3101.3821

Documento assinado eletronicamente por: LARA MARIA SILVA COSTA em 13/12/2023, às 17:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código A903-4C19-6389-7393.

ITE



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA RESULTADOS – CPGER

Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento

Naiana Corrêa Lima Peixoto

Coordenadora de Planejamento e Gestão para Resultados – CPGER

Lara Maria Silva Costa

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima - Ed SEPLAG - Cambéba - CEP: 60822-325
Fortaleza - CE Fone: (85) 3101.3821

Documento assinado eletronicamente por: LARA MARIA SILVA COSTA em 13/12/2023, às 17:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://sulta.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código A903-4C19-6389-7393.

ITE



1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica visa explicar os motivos que justificam a necessidade de alteração do Projeto de Lei do PPA 2024-2027 (Projeto de Lei nº 95/2023 oriundo da Mensagem nº 9.123/2023 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2024-2027), encaminhado à Assembleia Legislativa do Ceará em setembro de 2023.

As alterações se fazem necessárias em razão da necessidade de inclusão de novas entregas no PPA 2024-2027, com respectivas metas físicas e financeiras, para atender a políticas do Governo planejadas para o exercício de 2024, relacionadas a demandas que surgiram após o envio do Projeto de Lei nº 95/2023 à Assembleia Legislativa.

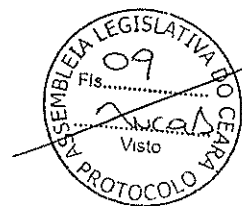
2. JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES

2.1 – CRIAÇÃO DA ENTREGA “ÁGUA BRUTA DISPONIBILIZADA” NO PROGRAMA “OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS”

Necessidade de viabilizar a operação comercial e garantir a sustentabilidade financeira e operacional do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, que trata da captação de água no Rio São Francisco para bacias hidrográficas do Nordeste setentrional nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Seu objetivo é garantir segurança hídrica, por meio da integração de bacias hidrográficas, de modo a amenizar os impactos da escassez e da irregularidade das chuvas para a população.

2.2 – CRIAÇÃO DA ENTREGA “PESSOA CAPACITADA” NO PROGRAMA “GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA”

Necessidade de desenvolver ação de qualificação de gestores e funcionários dos municípios cearenses com foco na prevenção à violência, inseridos no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PReVio, que será



financiado com recursos oriundos de Operações de Crédito – Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

3. CONCLUSÃO

As alterações supracitadas foram necessárias para atendimento de demandas do Governo, obedecendo à metodologia estabelecida para a elaboração do PPA 2024-2027 e aos regramentos e legislação referentes à matéria orçamentária.

Seguindo a máxima da integração dos instrumentos de planejamento governamental, os valores financeiros necessários para a execução das novas entregas serão viabilizados por meio da inclusão de ações respectivas em proposta de emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), também encaminhada pela Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) por meio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária (Cogeo) (NUP 46001.008247/2023-60).

O detalhamento das modificações apresentadas consta nos Anexos I e II desta Mensagem.

Lara Maria Silva Costa

Coordenadora de Planejamento e Gestão para Resultados – CPGER

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima - Ed. SEPLAG - Cambéba - CEP: 60822-325
Fortaleza - CE Fone: (85) 3101.3821

Documento assinado eletronicamente por: LARA MARIA SILVA COSTA em 13/12/2023, às 17:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://sile.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código A903-4C19-6369-7393.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

INFORMAÇÃO

Informa-se que as emendas parlamentares de n.º 01 a 19 são de autoria da Deputada Gabriella Aguiar, que as emendas parlamentares de n.º 20 a 29 são de autoria do Deputado Bruno Pedrosa e que as emendas parlamentares de n.º 30 a 46 são de autoria do Deputado Sérgio Aguiar.



Matheus de Lavor Araújo

Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PL 95/2023 E EMENDAS		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	19/12/2023 18:33:32	Data da assinatura:	19/12/2023 18:38:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PARECER
19/12/2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER SOBRE O PL Nº 95/2023

(Oriundo da Mensagem nº 9.123, do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2024/2027.

PARECER

I – RELATÓRIO

(Exposição da matéria – Art. 108, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se do Projeto de Lei nº 95/2023, oriundo da Mensagem nº 9.123, proposta pelo Poder Executivo, a qual dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período 2024/2027.

Inicialmente, vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 54, inciso II c/307, do Regimento Interno, compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação - COFT a análise do Plano Plurianual - PPA, sendo encaminhada em seguida para a mesa Diretora, para a inclusão na Ordem do Dia.

É o relatório. Passo a opinar.

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer sobre a mensagem ora examinada.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pela Administração Pública do Estado do Ceará para as Despesas de Capital, e que outras delas decorrem, e para os dispêndios relativos aos programas de duração continuada para o período de 2024 a 2027, foi encaminhado pelo governador do Estado do Ceará, por intermédio da mensagem nº 9.123 de 2023, em cumprimento ao dispositivo do art. 203, §1º, II, da Constituição Estadual do Ceará.

O Projeto, elaborado em consonância com a Constituição Estadual e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foi remetido à Comissão de Orçamento Finanças e Tributação (COFT) para análise, conforme estabelece o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996.

As diretrizes que envolvem a proposta de PPA envolvem elementos que vão desde as diretrizes declaradas no Plano de Governo, passando pelos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), planejamento de longo prazo do Estado, as temáticas transversais sensíveis para grupos que historicamente sofrem de vulnerabilidade sociais, as agendas setoriais e as diretrizes construídas diretamente pela sociedade cearense por meio do processo de planejamento participativo.

Ressalta-se ainda que esse conjunto de diretrizes estratégicas se comunica com a legislação orçamentária de planejamento governamental, que inclui as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias anuais, buscando-se o aprimoramento, a harmonização e o alinhamento de planejamentos de médio e implantação de Políticas Públicas no curto prazo.

Com base na Mensagem do Governo, o PPA é construído a partir de uma cadeia lógica que interliga a visão estratégica, organizada em eixos e temas, e a atuação tático-operacional, manifestada nos programas, seus objetivos específicos e entregas correspondentes, concretizadas por meio de ações governamentais. Além disso, o respeito à pluralidade e a promoção da igualdade de direitos serão marcas da gestão do planejamento estadual, de modo que o Governo trabalhará em prol da igualdade de direitos e oportunidades para os grupos mais vulneráveis, a exemplos das mulheres, da população negra, dos povos indígenas, dos povos e comunidades tradicionais (quilombolas, povos de terreiros, ciganos e outros) e das pessoas LGBTQIA+.

A proposta de PPA, segundo a mensagem governamental, contempla, de modo reiterado, o dinâmico e diversificado entrelaçamento da intersectorialidade e transversalidade de Políticas Públicas com finalidade próprias e convergentes, pensando na busca dos resultados socialmente desejados à medida que perseguem os desafios para o desenvolvimento sustentável do Ceará. Destacando-se ainda, como prioritários e estratégicos: a erradicação da extrema pobreza e combate à fome; ampliação de oportunidades de trabalho decente; oferta de serviços públicos de qualidade; o desenvolvimento das capacidades humanas e inovação, bem como sustentabilidade ambiental e resiliência climática.

O presente Projeto de Lei organiza-se em quatro grandes eixos governamentais de articulação intersectorial, alinhados ao conjunto de diretrizes norteadoras do Plano, consolidando as propostas que irão alavancar o progresso para o nosso povo, com respeito e responsabilidade com a população, as instituições e o pacto federativo.

O primeiro grande eixo é o **Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas** fundamentando-se no respeito à dignidades das pessoas, por meio da garantir dos seus direitos fundamentais, tanto na sua formação, quanto na inclusão como cidadãos, e pela valorização da sua identidade social e cultural. Neste eixo, a Mensagem destaca, dentre outras, as ações voltadas a inclusão social e defesa dos direitos humanos; ao combate à fome; construção da soberania alimentar do Ceará; ampliação de áreas de regularização fundiárias urbanas e rurais: construção e melhoria de moradias; redução das filas de cirurgias eletivas e ampliação da rede assistencial de saúde; prevenção das violências e redução da criminalidade; promoção da cultura cidadã; e à universalização da oferta de Ensino Fundamental em tempo integral.

O Segundo Grande Eixo é o **Ceará que Inova, Produz e Trabalha**, onde se busca proporcionar à população o bem-estar socioeconômico, por meio do desenvolvimento das potencialidades regionais, oportunidades de emprego e renda, e construção de habilidades, competências e conhecimentos, necessários para a inclusão produtiva e redução das desigualdades. Nesse sentido, serão adotados estratégias fundamentais, como a ampliação dos investimentos na agricultura familiar e no setor agropecuário, com foco no desenvolvimento rural sustentável; o fortalecimento dos centro de pesquisa e produção de conhecimento, intensificando as relações entre a universidade, iniciativa privada e gestão pública; o avanço e consolidação do acesso universal às tecnologias, por meio do cinturão digital e das parcerias do HUB Tecnológico; a expansão, interiorização e democratização do ensino superior público, tecnológico e técnico; a promoção da Economia Criativa, Popular e Solidária nos diversos territórios e em parceria com os municípios cearenses; a atração de investimentos externos e de empresas nacionais, infraestrutura e logística, investimentos em ciência e tecnologia, capacitação profissional, parcerias público-privadas dentre outras que estão consubstanciadas no Plano Ceará Veloz; e a expansão e modernização da malha de transporte de pessoas e mercadorias, de forma a dar mais eficiência, reduzir o custo e oferecer maior competitividade à geração de emprego em todo Estado.

O terceiro Grande Eixo é o **Ceará que Preserva, Convive e Zela pelo Território**, primando por uma convivência harmoniosa com o território, onde a sua preocupação seja feita de modo responsável, por meio da construção de comunidades inclusivas, resilientes e sustentáveis, da conservação e preservação dos biomas naturais, e do uso consciente dos seus recursos. Para tanto, serão intensificadas ações como as de proteção, recuperação e valorização do meio ambiente nas cidades e territórios rurais; manutenção da segurança hídrica por meio da diversificação e ampliação da matriz hídrica do Ceará; universalização do saneamento básico; reuso de água para fins agrícolas e industriais; redução do desperdício dos resíduos sólidos e erradicação dos lixões; desenvolvimento de planos de mobilidade municipais; e a transição energética no Ceará com inclusão socioprodutiva baseado no uso de fontes renováveis (eólica, solar e hidrogênio verde), formando comunidades mais sustentáveis e resilientes aos problemas socioambientais.

O quarto e último Grande Eixo é o **Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados**, que é voltado ao atendimento da população com Políticas Públicas eficientes, eficazes e efetivas, por meio de uma gestão ágil e flexível, inclusiva e participativa, com transparência e foco nos resultados. Nesse contexto, serão realizados investimentos a exemplo dos voltados à consolidação de um sistema de governança, cidadão no planejamento e monitoramento de políticas, planos e programas via Plataforma Digital de Participação Cidadã (Ceará Participativo); à reestruturação dos mecanismos de arrecadação e de concessão de benefícios fiscais para promover o desenvolvimento regional e social no Estado e a redução das desigualdades de renda; e à implementação de um Plano de Aceleração para Transição e Inclusão Digital, que envolve a inovação responsável no Estado com base em novas tecnologias e em serviços públicos digitais, tendo como propósito a aceleração digital de forma inclusiva e acessível.

Além dos quatros eixos acima mencionados, a Mensagem do Governo também possui vinte e cinco temas e noventa e oito programas (noventa e quatro finalísticos, um administrativo e três especiais), e elaborado segundo princípios de legalidade democrática e da ética para a construção de um estado humano, sustentável e inovador, buscando nos anos vindouros, aprofundar as melhorias conquistadas nos últimos tempos para o povo cearense.

O planejamento do Governo do Estado do Ceará para o próximo quadriênio, constante no Plano Plurianual - PPA 2024-2027, prevê a aplicação de recursos na ordem de **R\$ 170,92 bilhões**, distribuídos entre os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública Geral do Estado, o maior volume de recursos já aplicados nesse tipo de plano de médio prazo. Esse montante compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Orçamento de Investimento das Estatais não Dependentes e de Recursos Extraorçamentários, tais como as Parcerias com a Iniciativa Privada ou organismos internacionais.

Para a consecução dos objetivos e metas das iniciativas propostas no Plano Plurianual 2024-2027, o Estado estima um valor de recursos, exclusivamente orçamentários, no montante de **R\$ 170,20 bilhões**, os quais são originados, principalmente, do tesouro estadual, de operações de crédito, de transferências intergovernamentais e da arrecadação própria dos Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Estado detém a maioria do capital.

O financiamento do tesouro estadual corresponde, especialmente, às fontes de arrecadação de tributos de competência estadual, a cota-parte do Fundo de Participação dos Estados (FPE), e da Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás (Royalties), totalizando cerca de **R\$ 120,66 bilhões** para o período.

Com relação às operações de crédito, o Estado projeta uma carteira de empréstimos no montante de **R\$ 5,70 bilhões**, para assegurar o financiamento de projetos estratégicos, com uma gestão responsável do nível de endividamento público. No que concerne às transferências provenientes, principalmente, de convênios celebrados com o Governo Federal, o Estado estima uma captação em torno de **R\$ 3,8 bilhões**.

O Estado conta ainda com outras receitas que envolvem recursos principalmente do Fundeb e da compensação da União, que juntos totalizam **R\$12,41 bilhões**, recursos próprias previdenciárias (**R\$16,91 bilhões**) e do Sistema Único de Saúde (**R\$ 3,42 bilhões**).

O Plano Plurianual do Estado se compõe de três tipos de programas, conforme sua finalidade: os Programas Finalísticos geram bens ou serviços para a sociedade; o Programa Administrativo, que é voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado; e os Programas Especiais, que não contribuem, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não geram entregas.

O Plano Plurianual (PPA) do Estado do Ceará é um instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública organizada em programas, estruturados em ações, que resultam em bens e serviços para a população.

Ele orienta a alocação de recursos públicos e permite que o governo atinja seus objetivos e metas, além de representar a população em suas necessidades.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, **conforme Regimento Interno desta Casa, no Art. 306, incisos III e IV, realizou diversos seminários**, contemplando todas as Regiões do Estado e acatando diversas sugestões, oriundas da participação popular. Senão vejamos:

Art. 306. O projeto de Lei do Plano Plurianual contemplará as diretrizes, os objetivos e as metas da política financeira estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para cumprimento de programas de continuada duração, bem como será expresso de forma regionalizada, tendo como elementos dimensionadores a região metropolitana e as microrregiões, objetivando reduzir as desigualdades internas, tomando por critério, para maior alocação de recursos, as carências populacionais, **observadas as regras seguintes:**

(...)

III – recebendo o projeto, determinará a Assembleia a extração de avulsos, distribuindo- se para exame e **oferecimento de sugestões** emanadas das microrregiões e da região metropolitana, a estas **cabendo assegurar a participação populacional**, por meio de suas entidades representativas, submetendo-se à apreciação do respectivo conselho deliberativo, que deverão ser encaminhadas dentro de 45 (quarenta e cinco) dias;

IV – a Assembleia Legislativa, sem prejuízo do disposto no inciso III deste artigo, providenciará, simultaneamente, por meio da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, a distribuição de avulsos a entidades da sociedade civil e a **realização de audiência pública para debate e obtenção de sugestões;** (...)

Dessas sugestões, foram acatadas por esse Relator as que contemplam as necessidades da população, **conforme o art. 6º, inciso I, do Projeto de Lei nº 95/2023, oriundo da mensagem 9.123/2023, in verbis:**

Art. 6º As metas e prioridades constantes dos respectivos anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverão estar em consonância com os resultados esperados no âmbito do PPA 2024 a 2027, observando, preferencialmente, no momento da indicação das entregas, o alinhamento aos seguintes critérios de seleção:

I-Diretrizes Regionais priorizadas pela população:

Consideramos de importante relevância tanto para a população cearense, como também para o Estado do Ceará, uma vez que por serem oriundas de moradores que vivenciam de perto a realidade de sua comunidade. Portanto destacamos como as principais sugestões e carências as seguintes propostas:

No primeiro grande eixo, “O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas”, foram ouvidas as seguintes propostas:

- **Implantação de um Quartel do Corpo de Bombeiros:** A implantação de um quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) na região do Vale do Jaguaribe é fundamental para garantir a segurança pública e a proteção das pessoas e dos bens.
- **Criação de centrais de oncologia:** A criação de centrais de oncologia em todas as macrorregiões do Estado do Ceará é uma medida fundamental para garantir o acesso a tratamentos de alta complexidade para pacientes com câncer. Uma central de oncologia concentra os recursos e a expertise necessários para oferecer tratamento humanizado e mais próximo de casa.
- **Construção dos hospitais regionais:** A inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da construção dos hospitais regionais do Maciço do Baturité, Centro Sul e nos Sertões dos Crateús é uma ação necessária para garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade para a população dessas regiões.
- **Apoio e fomento para ações de saúde mental:** A atenção à saúde mental é uma questão de extrema importância para a população do Estado do Ceará. Assim o Estado garantiria o acesso a políticas públicas de saúde mental, incluindo atendimento de urgência e emergência, internação, terapia e reabilitação.
- **Implantação do Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas (CPRAIO):** A implantação de um quartel do CPRAIO com sede no município de Ararendá, abrangendo também Ipaporanga e Poranga, que juntos contemplam 30 mil habitantes, criando um consórcio entre os três municípios.
- **Expansão de novos cursos de ensino superior, para alunos da rede pública estadual:** A expansão de novos cursos de ensino superior, para alunos da rede pública estadual, é uma estratégia para garantir o acesso à educação superior para todos os cidadãos.

No segundo grande eixo, “O Ceará que Inova, Produz e Trabalha”, foram ouvidas as seguintes propostas:

- **Ceasa para o Vale do Jaguaribe:** A construção de uma Central de Abastecimento e Distribuição de Alimentos (Ceasa) no Vale do Jaguaribe é uma ação essencial para garantir o abastecimento da região com produtos hortifrutigranjeiros frescos e de qualidade. A Ceasa também contribui para a geração de emprego e renda, dinamizando a economia local.

- **Construção de um porto seco em Quixeramobim:** A construção de um porto seco em Quixeramobim tem fundamental importância para alavancar o progresso no Sertão Central, facilitando o escoamento da produção para o mercado externo, reduzindo os custos de logística e tempo de transporte.

No terceiro grande eixo, “O Ceará que Preserva, Convive e Zela pelo Território”, foram acatadas as seguintes propostas:

- **Construção de estradas para escoamento da produção agrícola:** A construção de estradas para escoamento da produção agrícola na região do Vale do Jaguaribe é uma medida necessária para garantir a competitividade dos produtos da região no mercado interno e externo. As estradas melhorariam a logística de escoamento da produção, reduzindo os custos e aumentando a renda dos produtores rurais.
- **Inclusão de investimentos que conduzam a uma transição energética rápida e eficiente:** A inclusão de investimentos em fontes de energias renováveis no PPA 2024-2027 garantirá a segurança energética do Estado do Ceará. Os investimentos em fontes de energias renováveis, como kits de energia solar para a população, contribuiriam para reduzir a dependência do Estado de fontes de energias poluentes, como o petróleo e o gás natural.
- **Apoio para formulação de projetos de saneamento básico nos trinta e quatro municípios que possuem Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE):** O apoio aos trinta e quatro municípios que possuem Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE) é uma medida necessária para garantir a qualidade da água e do esgoto na região. O apoio poderia incluir a realização de obras de ampliação e melhoria dos sistemas, a capacitação de técnicos e a sensibilização da população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos.

Por considerar a importância da participação popular no presente instrumento, acatamos tais sugestões, e recomendamos a inclusão destas ações no Plano Plurianual (PPA), tendo em vista que são imprescindíveis para o respeito aos princípios que regem a elaboração desta peça orçamentária.

III - EMENDAS

Quanto as EMENDAS, foram apresentadas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, 48 (quarenta e oito), sendo 10 (dez) de autoria deste relator, que serão destinadas para a relatoria de outro parlamentar e duas de autoria do Poder Executivo. Portanto, das 36 (trinta e seis) Emendas restantes, analisamos da seguinte forma, 19 (dezenove) Emendas serão rejeitadas e 17 (dezessete) serão aproveitadas, com ressalvas.

POSIÇÃO DO RELATOR	QUANTIDADE	NÚMERO DA EMENDA
Favorável com ressalvas	17 (dezessete)	30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, e 46.

Rejeitadas	19 (dezenove)	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
Total	36	

Ressalta-se ainda que as duas Emendas apresentadas de autoria do Poder Executivo, com o fim de viabilizar a operação comercial e garantir a sustentabilidade financeira e operacional do PISF. Portanto, o objetivo desta Emenda é garantir segurança hídrica, por meio da integração de bacias hidrográficas a uma região que sofre com a escassez e irregularidade das chuvas.

Além disso, o Poder Executivo também apresenta Emenda para a realização de atividades formativas dentro do âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PreVio, para a qualificação de gestores e funcionários dos municípios assistidos pelo Programa e aprimoramento da estratégia de integração de projetos voltados para a prevenção da violência e de sua sustentabilidade nas gestões municipais.

Entendendo a importância das Emendas apresentadas, pelo Poder Executivo, ambas serão aproveitadas em sua integralidade.

IV - VOTO

Pelas razões anteriormente expostas, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 95/2023, oriundo da Mensagem nº 9.123, proposta pelo Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2024-2027.

É o parecer.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COFT		
Autor:	99437 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	20/12/2023 09:18:28	Data da assinatura:	20/12/2023 09:35:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
20/12/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 18/12/2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADOS OS PARECERES DO RELATOR.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	05/02/2024 10:47:28	Data da assinatura:	08/02/2024 10:18:26



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
08/02/2024

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 118ª (CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 119ª (CENTÉSIMA DÉCIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

Sancionado. Publique-se
como Lei.
Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023

ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
PERÍODO 2024-2027.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL DO ESTADO

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 203 da Constituição Estadual.

Art. 2.º O Plano Plurianual 2024-2027 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação de políticas públicas e se pauta pelo conjunto de premissas:

- I – Gestão Pública para Resultados;
- II – Participação cidadã;
- III – Promoção do desenvolvimento territorial e sustentável (econômico, social e ambiental); e
- IV – Intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 3.º O PPA 2024-2027 organiza a atuação estadual, sendo estruturado em 3 (três) bases: Estratégica, Tática e Operacional, cujos elementos centrais são os Eixos, os Temas, os Programas e as Ações, assim definidos:

I – Eixo – componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de promover o contínuo avanço do desenvolvimento sustentável do Ceará. São atributos do Eixo:

a) Resultado estratégico – tradutor da situação futura que se deseja visualizar no Eixo, medido por indicadores de impacto; e

b) Indicador estratégico – indicador de impacto, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, gerando subsídios para seu monitoramento e sua avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

II – Tema – componente da Base Estratégica, consiste em desdobramento do Eixo na figura das diversas políticas públicas estaduais e pode ser setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na execução de seus programas. São atributos do Tema:

a) Resultado temático – tradutor da situação futura que se deseja visualizar no Tema, medido por indicadores temáticos; e

b) Indicador temático – indicador de resultado da política pública, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Tema, gerando subsídios para seu monitoramento e sua avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

III – Programa – componente da Base Tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas quanto dos eixos, na perspectiva da solução ou amenização de problemas, atendimento de demandas ou criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população cearense. O Programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:

a) Finalístico – gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária. São atributos principais do Programa Finalístico:

1. Órgão Gestor – é responsável pela coordenação e gestão do Programa. Na perspectiva de cumprimento da premissa da Intersetorialidade, o Gestor tem a missão de coordenar os trabalhos dos diversos Executores das entregas previstas no Programa;

2. Justificativa – declara o que motivou a elaboração do Programa, isto é, o problema, a demanda ou a oportunidade que justifica sua execução. Deve apresentar o contexto que ensejou a criação do Programa;

3. Público-alvo – representa grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores beneficiados pelas entregas do Programa. Representa o(s) segmento(s) da sociedade para o(s) qual(is) o Programa foi construído, ou seja, aquele(s) a serem beneficiados de forma direta pelas entregas do Programa;

4. Objetivos específicos – expressam para que será realizado o Programa, abrangendo recortes no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda social ou potencialização de oportunidades. Detalham e delimitam o que se espera alcançar no âmbito do Programa e como contribuirá para o alcance do resultado final de determinada política (resultado temático);

5. Entrega – traduz o bem ou o serviço que o público-alvo receberá na busca pelo alcance dos objetivos específicos, ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do Plano, com metas regionalizadas, conforme a Lei Complementar n.º 154, de 2015, para 2024 e para o período 2025-2027; e

6. Valor global – refere-se à totalidade dos recursos orçamentários e extraorçamentários, alocados para a realização do Programa no período do Plano, com indicativo de valores para 2024 e para o período 2025-2027;

b) Administrativo – está voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado, contemplando Objetivos Específicos e Entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. O Programa Administrativo possui os mesmos atributos do Programa Finalístico, apresentados nos itens 1 a 6 da alínea “a” deste inciso;

c) Especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, cumprimento de decisões judiciais, aquisição e resgate de títulos de responsabilidade do Tesouro Estadual, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. O Programa Especial só não possui o atributo da Entrega, pelo motivo já mencionado nesta alínea;

IV – Ação – componente da Base Operacional consiste no ato governamental necessário para a concretização dos bens e serviços (Entrega) que o público-alvo dos Programas receberá em cada ano do PPA. A Ação pode ou não necessitar de aporte de recursos financeiros para sua implementação, classificando-se, nesse contexto, da seguinte forma:

- a) Não orçamentária – quando não há necessidade de aporte de recursos financeiros;
- b) Orçamentária – quando os recursos financeiros previstos compõem o Orçamento Público Estadual; e
- c) Extraorçamentária – quando os recursos financeiros não compõem o Orçamento Público Estadual, uma vez que são aplicados na Entrega de forma direta por outras entidades (federais, municipais ou mesmo recursos privados).

Parágrafo único. Para cada indicador temático será estabelecida a meta ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do PPA.

Art. 4.º O PPA contempla ainda Temas Transversais, os quais reúnem Eixos, Temas e Programas que, por intermédio das ofertas declaradas nos Objetivos Específicos, contribuem para a consecução dos resultados esperados para o público abrangido pelas temáticas transversais.

Parágrafo único. Compõem os Temas Transversais no âmbito do PPA 2024-2027: Atenção à Pessoa com Deficiência, Atenção à Pessoa Idosa, Equidade de Gênero e Proteção das Mulheres, Igualdade Étnico-Racial, Inclusão e Direitos da População LGBTI+, Promoção de Direitos e Oportunidades para a Juventude, Promoção de Direitos na Infância e na Adolescência e Reconhecimento, Promoção e Defesa dos Povos Indígenas.

Art. 5.º Integram o PPA 2024 a 2027 os seguintes Anexos:

- I – Estrutura do Plano Plurianual 2024-2027;
- II – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;
- III – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;
- IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;
- V – Alinhamento com as Diretrizes Regionais;
- VI – Temas Transversais;
- VII – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS; e
- VIII – Alinhamento com os Objetivos do Planejamento de Longo Prazo – PLP.

Parágrafo único. Além dos anexos acima mencionados, excepcionalmente para o ano de 2024, integrará o PPA 2024 a 2027 o Anexo IX – Metas e Prioridades 2024, em atendimento ao disposto no art. 2.º da Lei n.º 18.430, de 21 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 6.º As metas e prioridades constantes dos respectivos Anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverão estar em consonância com os resultados esperados no âmbito do PPA 2024 a 2027, observando, preferencialmente, no momento da indicação das entregas, o alinhamento aos seguintes critérios de seleção:

- I – Diretrizes Regionais priorizadas pela população;
- II – Resultados dos Temas Transversais;
- III – Objetivos do Planejamento de Longo Prazo; e
- IV – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7.º Os Programas constantes do PPA 2024-2027 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

§ 1.º Para os programas Finalístico e Administrativo constantes do PPA 2024-2027, cada Ação, componente da Base Operacional, estará vinculada a uma única Entrega.

§ 2.º As ações vinculadas às entregas do PPA 2024-2027, ainda que não tenham previsão inicial de recursos orçamentários, poderão constar na Lei Orçamentária Anual – LOA, durante o exercício do PPA, quando necessitarem de recursos financeiros, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

§ 3.º As vinculações entre ações e entregas do PPA 2024-2027 também constarão em demonstrativo específico nas leis orçamentárias anuais quando tiverem previsão de recursos para o seu exercício correspondente.

§ 4.º Caso haja necessidade de uma nova ação orçamentária que não possua Entrega correspondente durante a execução do PPA 2024-2027, essa Entrega poderá ser criada por meio do mesmo crédito especial que contemple a criação da nova ação, a fim de garantir a integração dos instrumentos de planejamento.

Art. 8.º O valor global e as metas dos programas não constituem limite à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e naquelas que as modifiquem.

Art. 9.º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período 2024-2027, podendo implicar em ajustes nas metas das entregas, conforme o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 10. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2024-2027, serão orientados para o alcance dos resultados constantes deste Plano, em atendimento à premissa da Gestão para Resultados.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2024-2027 consiste no desenvolvimento e na articulação de instrumentos necessários à viabilização e ao acompanhamento dos resultados dos eixos e temas e dos objetivos e das entregas dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

Art. 12. As revisões, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual 2024-2027 constituem instrumentos fundamentais para aprimorar a atuação estadual por meio dos programas idealizados, possibilitando o realinhamento das intervenções realizadas e implicando na renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

Seção II Das Revisões

Art. 13. Considera-se revisão do PPA 2024-2027 a inclusão, exclusão, alteração ou adequação de eixos, temas e programas.

§ 1.º A revisão de que trata o *caput*, ressalvados os casos de adequação, dispostos nos §§ 4.º e 5.º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei, sempre que

necessário, no caso de inclusão ou exclusão de eixos, temas e programas, incluindo os temas transversais.

§ 2.º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam eixos, temas e/ou programas deverão conter todos os respectivos atributos desses elementos.

§ 3.º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou alteração de objetivos específicos e entregas, com respectivas metas, bem como a inclusão de ações que não necessitem de aporte de recursos orçamentários.

§ 4.º O Poder Executivo, para alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico, para aperfeiçoar a mensuração dos seus resultados e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a adequação dos eixos, temas e programas no caso de:

I – inclusão, exclusão ou alteração de indicadores estratégicos e temáticos, com correspondentes metas, bem como redefinição das metas dos indicadores;

II – melhoria nos enunciados dos indicadores estratégicos e temáticos e dos objetivos específicos, desde que não altere sua finalidade precípua;

III – redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e

IV – ajuste nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

§ 5.º O Poder Executivo fica autorizado também a, de forma gerencial, promover as seguintes adequações:

I – alterar o órgão gestor do Programa;

II – ajustar a definição das entregas, quando necessário, para tornar a linguagem mais clara e acessível, desde que não implique em alteração de sua essência;

III – ajustar vinculações das entregas às Diretrizes Regionais, aos Temas Transversais, ao Planejamento de Longo Prazo e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV – atualizar os Anexos desta Lei a partir dos processos de revisão; e

V – ajustar o ano e o valor de referência dos indicadores estratégicos e temáticos.

§ 6.º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – Seplag definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a realização das situações de revisão de que trata o *caput* deste artigo.

§ 7.º O Poder Executivo, para proporcionar execução de estratégias urgentes e não previstas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a alteração de programas, nas situações previstas no § 3.º deste artigo, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção III Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 14. O Plano Plurianual será monitorado quadrimestralmente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores e as realizações dos programas.

§ 1.º Caberá à Seplag, como coordenadora do planejamento estadual, definir diretrizes, abrangência e orientações técnicas para o monitoramento do Plano junto aos órgãos e às entidades estaduais.

§ 2.º O monitoramento da Base Tática do Plano contempla as seguintes etapas:

I – acompanhamento da execução das entregas, de forma regionalizada, bem como o relato das possíveis dificuldades, com foco na consecução das metas planejadas;

II – monitoramento dos programas finalísticos, contendo a consolidação das principais realizações e análise geral da execução a partir das informações registradas no acompanhamento das entregas.

§ 3.º O monitoramento dos indicadores estratégicos e temáticos será realizado anualmente, ou em período menor, durante o monitoramento quadrimestral, caso haja disponibilidade de dados, e na perspectiva da análise de seu comportamento, relacionando-o à meta estabelecida, no caso dos indicadores temáticos, considerando, também, a sua relação com as entregas do PPA que influenciam em seu resultado.

§ 4.º Os períodos de monitoramento do Plano serão acumulativos e assim definidos: janeiro a abril, janeiro a agosto e janeiro a dezembro de cada ano de vigência do Plano.

§ 5.º Para cada período mencionado no § 4.º, os órgãos e as entidades executores do Plano terão até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o término do quadrimestre correspondente, para a realização de todas as etapas do monitoramento da Base Tática do Plano, mencionadas nos incisos I a II do § 2.º deste artigo.

§ 6.º O eventual descumprimento do prazo estabelecido no § 5.º ensejará automaticamente bloqueio do Programa para execução orçamentária, até que a situação seja normalizada, ressalvados os casos em que nenhum órgão ou entidade executora do Programa tenha dado ensejo ao referido descumprimento de prazo.

§ 7.º As informações sobre o monitoramento do PPA 2024-2027 serão disponibilizadas, em formato sintético e com linguagem simplificada e de fácil acesso, no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo, para amplo acesso dos órgãos de controle e da sociedade.

§ 8.º No último ano de vigência do PPA, excepcionalmente, será realizado apenas o monitoramento do segundo e do terceiro quadrimestres, considerando ser um ano de nova gestão governamental, que historicamente implica em mudanças na estrutura administrativa do estado, bem como ser também um ano de elaboração de um novo PPA.

Art. 15. O Poder Executivo realizará avaliações bienais do Plano, disponibilizando seus resultados por meio de um relatório para consulta ampla no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação de que trata o *caput* conterá análise de eficiência, eficácia e efetividade da implementação do Plano, contendo, no mínimo:

I – avaliação do comportamento e evolução das variáveis macroeconômicas consideradas quando da elaboração do Plano;

II – avaliação do desempenho da Base Estratégica, tendo como referência a análise do comportamento dos indicadores estratégicos e temáticos em relação às expectativas de desempenho esperadas;

III – avaliação dos programas finalísticos, considerando o cumprimento das metas das entregas que contribuíram para o alcance dos objetivos específicos e resultados;

IV – demonstrativo da execução orçamentária acumulada, conforme os períodos de que trata o *caput* deste artigo, por Região de Planejamento, Eixo, Tema e Programa Finalístico; e

V – avaliação acerca da implementação das diretrizes regionais priorizadas pela sociedade no processo de planejamento participativo.

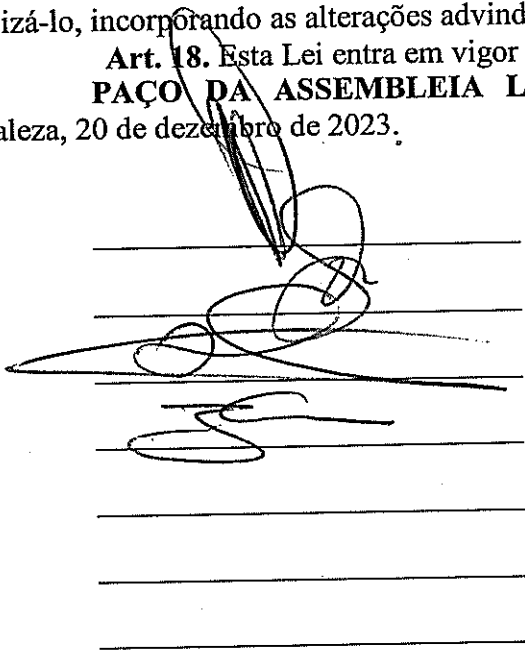
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões, o Plano atualizado, incorporando todos os ajustes realizados pelo próprio Poder Executivo e as alterações promovidas pela Assembleia Legislativa, quando for o caso.

Art. 17. A Seplag manterá em seu sítio na internet o Plano Plurianual, devendo atualizá-lo, incorporando as alterações advindas de suas revisões.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.



DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. JULIANA LUCENA
1.ª SECRETÁRIA (em exercício)
DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO (em exercício)
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
3.º SECRETÁRIO (em exercício)
DEP. EMÍLIA PESSOA
4.ª SECRETÁRIA (em exercício)



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de dezembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº244 | Suplemento 1/29 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.662, de 27 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2024-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faça saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL DO ESTADO

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 203 da Constituição Estadual.

Art. 2.º O Plano Plurianual 2024-2027 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação de políticas públicas e se pauta pelo conjunto de premissas:

- I – Gestão Pública para Resultados;
- II – Participação cidadã;
- III – Promoção do desenvolvimento territorial e sustentável (econômico, social e ambiental); e
- IV – Intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 3.º O PPA 2024-2027 organiza a atuação estadual, sendo estruturado em 3 (três) bases: Estratégica, Tática e Operacional, cujos elementos centrais são os Eixos, os Temas, os Programas e as Ações, assim definidos:

I – Eixo – componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de promover o contínuo avanço do desenvolvimento sustentável do Ceará. São atributos do Eixo:

- a) Resultado estratégico – tradutor da situação futura que se deseja visualizar no Eixo, medido por indicadores de impacto; e
- b) Indicador estratégico – indicador de impacto, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, gerando subsídios para seu monitoramento e sua avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

II – Tema – componente da Base Estratégica, consiste em desdobramento do Eixo na figura das diversas políticas públicas estaduais e pode ser setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na execução de seus programas. São atributos do Tema:

- a) Resultado temático – tradutor da situação futura que se deseja visualizar no Tema, medido por indicadores temáticos; e
- b) Indicador temático – indicador de resultado da política pública, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Tema, gerando subsídios para seu monitoramento e sua avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

III – Programa – componente da Base Tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas quanto dos eixos, na perspectiva da solução ou amenização de problemas, atendimento de demandas ou criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população cearense. O Programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:

a) Finalístico – gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária. São atributos principais do Programa Finalístico:

1. Órgão Gestor – é responsável pela coordenação e gestão do Programa. Na perspectiva de cumprimento da premissa da Intersetorialidade, o Gestor tem a missão de coordenar os trabalhos dos diversos Executores das entregas previstas no Programa;

2. Justificativa – declara o que motivou a elaboração do Programa, isto é, o problema, a demanda ou a oportunidade que justifica sua execução. Deve apresentar o contexto que ensejou a criação do Programa;

3. Público-alvo – representa grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores beneficiados pelas entregas do Programa. Representa o(s) segmento(s) da sociedade para o(s) qual(is) o Programa foi construído, ou seja, aquele(s) a serem beneficiados de forma direta pelas entregas do Programa;

4. Objetivos específicos – expressam para que será realizado o Programa, abrangendo recortes no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda social ou potencialização de oportunidades. Detalham e delimitam o que se espera alcançar no âmbito do Programa e como contribuirá para o alcance do resultado final de determinada política (resultado temático);

5. Entrega – traduz o bem ou o serviço que o público-alvo receberá na busca pelo alcance dos objetivos específicos, ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do Plano, com metas regionalizadas, conforme a Lei Complementar n.º 154, de 2015, para 2024 e para o período 2025-2027; e

6. Valor global – refere-se à totalidade dos recursos orçamentários e extraorçamentários, alocados para a realização do Programa no período do Plano, com indicativo de valores para 2024 e para o período 2025-2027;

b) Administrativo – está voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado, contemplando Objetivos Específicos e Entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. O Programa Administrativo possui os mesmos atributos do Programa Finalístico, apresentados nos itens 1 a 6 da alínea “a” deste inciso;

c) Especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, cumprimento de decisões judiciais, aquisição e resgate de títulos de responsabilidade do Tesouro Estadual, previdência social e outras operações especiais que não ensejem contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. O Programa Especial só não possui o atributo da Entrega, pelo motivo já mencionado nesta alínea;

IV – Ação – componente da Base Operacional consiste no ato governamental necessário para a concretização dos bens e serviços (Entrega) que o público-alvo dos Programas receberá em cada ano do PPA. A Ação pode ou não necessitar de aporte de recursos financeiros para sua implementação, classificando-se, nesse contexto, da seguinte forma:

a) Não orçamentária – quando não há necessidade de aporte de recursos financeiros;

b) Orçamentária – quando os recursos financeiros previstos compõem o Orçamento Público Estadual; e

c) Extraorçamentária – quando os recursos financeiros não compõem o Orçamento Público Estadual, uma vez que são aplicados na Entrega de forma direta por outras entidades (federais, municipais ou mesmo recursos privados).

Parágrafo único. Para cada indicador temático será estabelecida a meta ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do PPA.

Art. 4.º O PPA contempla ainda Temas Transversais, os quais reúnem Eixos, Temas e Programas que, por intermédio das ofertas declaradas nos Objetivos Específicos, contribuem para a consecução dos resultados esperados para o público abrangido pelas temáticas transversais.

Parágrafo único. Compõem os Temas Transversais no âmbito do PPA 2024-2027: Atenção à Pessoa com Deficiência, Atenção à Pessoa Idosa, Equidade de Gênero e Proteção das Mulheres, Igualdade Étnico-Racial, Inclusão e Direitos da População LGBTI+, Promoção de Direitos e Oportunidades para a Juventude, Promoção de Direitos na Infância e na Adolescência e Reconhecimento, Promoção e Defesa dos Povos Indígenas.

Art. 5.º Integram o PPA 2024 a 2027 os seguintes Anexos:

I – Estrutura do Plano Plurianual 2024-2027;

II – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;

III – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;

IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;

V – Alinhamento com as Diretrizes Regionais;

VI – Temas Transversais;

VII – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS; e

VIII – Alinhamento com os Objetivos do Planejamento de Longo Prazo – PLP.

Parágrafo único. Além dos anexos acima mencionados, excepcionalmente para o ano de 2024, integrará o PPA 2024 a 2027 o Anexo IX – Metas e Prioridades 2024, em atendimento ao disposto no art. 2.º da Lei n.º 18.430, de 21 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.



CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 6.º As metas e prioridades constantes dos respectivos Anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverão estar em consonância com os resultados esperados no âmbito do PPA 2024 a 2027, observando, preferencialmente, no momento da indicação das entregas, o alinhamento aos seguintes critérios de seleção:

- I – Diretrizes Regionais priorizadas pela população;
- II – Resultados dos Temas Transversais;
- III – Objetivos do Planejamento de Longo Prazo; e
- IV – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7.º Os Programas constantes do PPA 2024-2027 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

§ 1.º Para os programas Finalístico e Administrativo constantes do PPA 2024-2027, cada Ação, componente da Base Operacional, estará vinculada a uma única Entrega.

§ 2.º As ações vinculadas às entregas do PPA 2024-2027, ainda que não tenham previsão inicial de recursos orçamentários, poderão constar na Lei Orçamentária Anual – LOA, durante o exercício do PPA, quando necessitarem de recursos financeiros, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

§ 3.º As vinculações entre ações e entregas do PPA 2024-2027 também constarão em demonstrativo específico nas leis orçamentárias anuais quando tiverem previsão de recursos para o seu exercício correspondente.

§ 4.º Caso haja necessidade de uma nova ação orçamentária que não possua Entrega correspondente durante a execução do PPA 2024-2027, essa Entrega poderá ser criada por meio do mesmo crédito especial que contemple a criação da nova ação, a fim de garantir a integração dos instrumentos de planejamento.

Art. 8.º O valor global e as metas dos programas não constituem limite à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e naquelas que as modifiquem.

Art. 9.º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período 2024-2027, podendo implicar em ajustes nas metas das entregas, conforme o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 10. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2024-2027, serão orientados para o alcance dos resultados constantes deste Plano, em atendimento à premissa da Gestão para Resultados.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2024-2027 consiste no desenvolvimento e na articulação de instrumentos necessários à viabilização e ao acompanhamento dos resultados dos eixos e temas e dos objetivos e das entregas dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

Art. 12. As revisões, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual 2024-2027 constituem instrumentos fundamentais para aprimorar a atuação estadual por meio dos programas idealizados, possibilitando o realinhamento das intervenções realizadas e implicando na renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

Seção II
Das Revisões

Art. 13. Considera-se revisão do PPA 2024-2027 a inclusão, exclusão, alteração ou adequação de eixos, temas e programas.

§ 1.º A revisão de que trata o caput, ressalvados os casos de adequação, dispostos nos §§ 4.º e 5.º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei, sempre que necessário, no caso de inclusão ou exclusão de eixos, temas e programas, incluindo os temas transversais.

§ 2.º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam eixos, temas e/ou programas deverão conter todos os respectivos atributos desses elementos.

§ 3.º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou alteração de objetivos específicos e entregas, com respectivas metas, bem como a inclusão de ações que não necessitem de aporte de recursos orçamentários.

§ 4.º O Poder Executivo, para alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico, para aperfeiçoar a mensuração dos seus resultados e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a adequação dos eixos, temas e programas no caso de:

- I – inclusão, exclusão ou alteração de indicadores estratégicos e temáticos, com correspondentes metas, bem como redefinição das metas dos indicadores;
- II – melhoria nos enunciados dos indicadores estratégicos e temáticos e dos objetivos específicos, desde que não altere sua finalidade precípua;
- III – redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e
- IV – ajuste nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

§ 5.º O Poder Executivo fica autorizado também a, de forma gerencial, promover as seguintes adequações:

I – alterar o órgão gestor do Programa;

II – ajustar a definição das entregas, quando necessário, para tornar a linguagem mais clara e acessível, desde que não implique em alteração de sua essência;

III – ajustar vinculações das entregas às Diretrizes Regionais, aos Temas Transversais, ao Planejamento de Longo Prazo e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV – atualizar os Anexos desta Lei a partir dos processos de revisão; e

V – ajustar o ano e o valor de referência dos indicadores estratégicos e temáticos.

§ 6.º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – Seplag definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a realização das situações de revisão de que trata o caput deste artigo.

§ 7.º O Poder Executivo, para proporcionar execução de estratégias urgentes e não previstas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a alteração de programas, nas situações previstas no § 3.º deste artigo, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção III
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 14. O Plano Plurianual será monitorado quadrimestralmente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores e as realizações dos programas.

§ 1.º Caberá à Seplag, como coordenadora do planejamento estadual, definir diretrizes, abrangência e orientações técnicas para o monitoramento do Plano junto aos órgãos e às entidades estaduais.

§ 2.º O monitoramento da Base Tática do Plano contempla as seguintes etapas:

I – acompanhamento da execução das entregas, de forma regionalizada, bem como o relato das possíveis dificuldades, com foco na consecução das metas planejadas;

II – monitoramento dos programas finalísticos, contendo a consolidação das principais realizações e análise geral da execução a partir das informações registradas no acompanhamento das entregas.

§ 3.º O monitoramento dos indicadores estratégicos e temáticos será realizado anualmente, ou em período menor, durante o monitoramento quadrimestral, caso haja disponibilidade de dados, e na perspectiva da análise de seu comportamento, relacionando-o à meta estabelecida, no caso dos indicadores temáticos, considerando, também, a sua relação com as entregas do PPA que influenciam em seu resultado.

§ 4.º Os períodos de monitoramento do Plano serão acumulativos e assim definidos: janeiro a abril, janeiro a agosto e janeiro a dezembro de cada ano de vigência do Plano.

§ 5.º Para cada período mencionado no § 4.º, os órgãos e as entidades executores do Plano terão até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o término do quadrimestre correspondente, para a realização de todas as etapas do monitoramento da Base Tática do Plano, mencionadas nos incisos I a II do § 2.º deste artigo.

§ 6.º O eventual descumprimento do prazo estabelecido no § 5.º ensejará automaticamente bloqueio do Programa para execução orçamentária, até que a situação seja normalizada, ressalvados os casos em que nenhum órgão ou entidade executora do Programa tenha dado ensejo ao referido descumprimento de prazo.

§ 7.º As informações sobre o monitoramento do PPA 2024-2027 serão disponibilizadas, em formato sintético e com linguagem simplificada e de fácil acesso, no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo, para amplo acesso dos órgãos de controle e da sociedade.

§ 8.º No último ano de vigência do PPA, excepcionalmente, será realizado apenas o monitoramento do segundo e do terceiro quadrimestres, considerando ser um ano de nova gestão governamental, que historicamente implica em mudanças na estrutura administrativa do estado, bem como ser também um ano de elaboração de um novo PPA.

Art. 15. O Poder Executivo realizará avaliações bienais do Plano, disponibilizando seus resultados por meio de um relatório para consulta ampla no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo.



Parágrafo único. O Relatório de Avaliação de que trata o caput conterà análise de eficiência, eficácia e efetividade da implementação do Plano, contendo, no mínimo:

- I – avaliação do comportamento e evolução das variáveis macroeconômicas consideradas quando da elaboração do Plano;
- II – avaliação do desempenho da Base Estratégica, tendo como referência a análise do comportamento dos indicadores estratégicos e temáticos em relação às expectativas de desempenho esperadas;
- III – avaliação dos programas finalísticos, considerando o cumprimento das metas das entregas que contribuíram para o alcance dos objetivos específicos e resultados;
- IV – demonstrativo da execução orçamentária acumulada, conforme os períodos de que trata o caput deste artigo, por Região de Planejamento, Eixo, Tema e Programa Finalístico; e
- V – avaliação acerca da implementação das diretrizes regionais priorizadas pela sociedade no processo de planejamento participativo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões, o Plano atualizado, incorporando todos os ajustes realizados pelo próprio Poder Executivo e as alterações promovidas pela Assembleia Legislativa, quando for o caso.

Art. 17. A Seplag manterá em seu sítio na internet o Plano Plurianual, devendo atualizá-lo, incorporando as alterações advindas de suas revisões.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO



SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Anexo I - Estrutura do PPA 2024-2027

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega / Ação

Eixo

1 - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Resultado Estratégico: Pessoas com uma vida digna, por meio da garantia dos seus direitos fundamentais, tanto na sua formação, quanto na sua inclusão como cidadãos, e pela valorização da sua identidade social e cultural.

Tema

1.1 - ACESSO A TERRA E MORADIA

Resultado Temático: Famílias com acesso a terra, regularização fundiária e moradia digna, integradas às políticas públicas sociais, econômicas e ambientais, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Programa

111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Objetivo Específico: 111.1 - Reduzir o déficit habitacional urbano e garantir a segurança jurídica por meio de títulos de propriedade.

Entrega

GEOCADASTRO REALIZADO

Definição: Refere-se ao processo de regularização fundiária do imóvel, que começa no cadastro dos imóveis a ser regularizados, em seguida passa pelo georreferenciamento dos imóveis, a composição das peças técnicas e finaliza com a solicitação ao cartório.

Ação

11932 - Execução das Ações de Regularização Fundiária de Unidade Habitacional do Projeto Maranguapinho.

Detalhamento: Execução das ações de regularização fundiária de unidade habitacional do Projeto Maranguapinho para os 8 residenciais construídos pela Secretaria das Cidades.

11937 - Execução das Ações de Regularização Fundiária de Unidade Habitacional do Projeto Dendê.

Detalhamento: Execução das ações de regularização fundiária de unidade habitacional do Projeto Dendê.

11945 - Georreferenciamento e Estudos Técnicos de Interesse social na Área Urbana de Domicílios Inadequados para Fins de Substituição de Casas de Taipa.

Detalhamento: Execução de serviços técnicos e aplicação de questionários as famílias que residem em domicílios inadequados.

11947 - Execução do Projeto de Regularização Fundiária Urbana.

Detalhamento: Levantamento cadastral e georreferenciamento dos imóveis, com objetivo de gerar as peças técnicas individuais (plantas e memoriais descritivos).

Entrega

TÍTULO CONCEDIDO

Definição: Refere-se ao documento (registrado no cartório de imóveis competente) entregue à família beneficiada com unidade habitacional de interesse social.

Ação

21220 - Título Concedido às Famílias Beneficiadas com Unidades Habitacionais da Cohab.

Detalhamento: Execução de ações de regularização fundiária dos conjuntos habitacionais administrados pela Cohab Ceará.

Entrega

UNIDADE HABITACIONAL ESTRUTURADA

Definição: Refere-se à construção de banheiros em unidades habitacionais na área da Comunidade Dendê, as quais não dispõem desse equipamento ou onde esse equipamento é precário. As famílias serão selecionadas de acordo com o perfil definido pela Equipe Social do Projeto Dendê. Consiste, ainda, em medidas reparatórias que serão realizadas pela empresa contratada para a execução da Urbanização, à medida que houver imóveis parcialmente atingidos com o avanço das obras.

Ação

11662 - Melhoria das Condições Físicas de Unidades Habitacionais na Área da Comunidade do Projeto Dendê (PRÓ-MORADIA).

Detalhamento: Refere-se a construção de banheiros em unidades habitacionais na área da Comunidade Dendê, as quais não dispõem desse equipamento ou onde esse equipamento é precário. As famílias serão selecionadas de acordo com o perfil definido pela Equipe Social do Projeto Dendê. Consiste, ainda, em medidas reparatórias que serão realizadas pela empresa contratada para a execução da Urbanização, à medida que houver imóveis parcialmente atingidos com o avanço das obras como também em imóveis que estejam em situação precária.